

|                                            |                                                                                       |
|--------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo<br>Seletivo<br><br>Nº<br>019/2025 | <b>Requisição de Proposta (RFP)</b><br><br><b>LOCAÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS</b> |
|--------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|

Trindade-GO, 06 de maio de 2026

**ERRATA DE REABERTURA DE PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA LOCAÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS**

**PROCESSO SELETIVO Nº 019/2025** – LOCAÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

**CONSIDERANDO:**

A – Que em 25.08.2019 foi outorgado o Contrato de Gestão nº 037/2019 – SES, celebrado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Saúde de Goiás, com vistas ao gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde no Hospital Estadual de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HETRIN.

B – Que o IMED iniciou o Processo Seletivo Nº 019/2025 para a contratação de pessoa jurídica especializada em Locação de Instrumentais Cirúrgicos para o Hospital Estadual de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HETRIN;

C – Que o Processo Seletivo Nº 019/2025 necessita de prorrogação de prazo para apresentação de propostas em razão da necessidade de ajustes no termo de referência;

D – Informa-se que mantem a obrigatoriedade da apresentação de todos os

documentos exigidos no Processo Seletivo Nº 019/2025, mesmo que o proponente já tenha apresentado em quaisquer outros momentos;

E – Serve a presente errata, para reabrir o prazo de entrega das propostas de acordo com as condições previstas no Processo Seletivo Nº 019/2025, de acordo com o cronograma abaixo:

### **CRONOGRAMA**

| <b>Eventos</b>                                             | <b>Prazos</b>                    | <b>Comentários</b>                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------------------------------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Disponibilização da RFP no site do IMED                    | <b>06/05/2026</b>                | Acesso aos interessados                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Envio de Questionamentos / Pedido de Esclarecimentos       | <b>08/05/2026<br/>Até as 18h</b> | Todas as dúvidas referentes à RFP deverão ser enviadas por e-mail até a data limite                                                                                                                                                                                       |
| Respostas aos Questionamentos / Pedidos de Esclarecimentos | <b>12/05/2026</b>                | As respostas aos eventuais questionamentos ou pedidos de esclarecimentos encaminhados serão divulgadas no sítio eletrônico do IMED: ( <a href="http://imed.org.br/editais-hospital-estadual-de-trindade/">http://imed.org.br/editais-hospital-estadual-de-trindade/</a> ) |
| Envio das propostas técnica e comercial e documentação     | <b>19/05/2026<br/>Até 18h</b>    | Data/Hora limite para envio                                                                                                                                                                                                                                               |

Este procedimento é realizado em cumprimento e observância ao Contrato de Gestão firmado entre o IMED e o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e à legislação que rege os contratos de gestão no Estado de Goiás, e encontra-se previsto no Regulamento para os Procedimentos de Compras, Contratação de Obras, Contratação de Serviços e Alienações (“Regulamento de Compras”) para o Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos (HETRIN), o qual pode ser conferido no site do IMED, através do seguinte link: <https://hospital-hutrin.org.br/wp-content/uploads/2022/01/REGULAMENTO-COMPRAS-H-COMPLETO.pdf>

## ÍNDICE

|                                                                                   |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1. APRESENTAÇÃO .....</b>                                                      | <b>7</b>  |
| <b>2. OBJETIVO .....</b>                                                          | <b>8</b>  |
| <b>3. DA PARTICIPAÇÃO .....</b>                                                   | <b>8</b>  |
| <b>4. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS.....</b>                   | <b>9</b>  |
| <b>5. PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS.....</b>                                       | <b>9</b>  |
| <b>6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.....</b>                                     | <b>10</b> |
| <b>7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO .....</b> | <b>10</b> |
| <b>8. PRERROGATIVAS DO IMED .....</b>                                             | <b>11</b> |
| <b>9. ESCOPO.....</b>                                                             | <b>12</b> |
| <b>10. DO CONTRATO E DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA .....</b>                           | <b>12</b> |
| <b>11. PROPOSTAS.....</b>                                                         | <b>13</b> |
| <b>11.1 Proposta Técnica .....</b>                                                | <b>13</b> |
| <b>11.2 Documentos de Habilitação .....</b>                                       | <b>13</b> |
| <b>11.3 Proposta Comercial .....</b>                                              | <b>15</b> |
| <b>12. DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>                                                | <b>16</b> |
| <b>ANEXO I.....</b>                                                               | <b>17</b> |
| <b>ANEXO II.....</b>                                                              | <b>31</b> |
| <b>ANEXO III .....</b>                                                            | <b>33</b> |

## 1. APRESENTAÇÃO

O **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO** é uma entidade sem fins lucrativos de apoio à gestão de saúde, qualificado pelo Decreto Estadual nº 8.150, de 23 de abril de 2014, como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 33, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP.: 01.332-000 (CNPJ/MF nº. 19.324.171/0001-02), e filial em Trindade-GO, à Rua 3, nº 200, Jardim Primavera, CEP.: 75390-334 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0004-47).

O IMED se destaca na gestão de serviços e benfeitorias destinados à população e que atua com excelência no desenvolvimento de projetos que proporcionem bem-estar, saúde, cidadania e dignidade às pessoas.

Todo o trabalho é guiado pela busca de uma sociedade mais justa e harmoniosa, pautado por conceitos como humanização e ética e pelo atendimento sem distinções ou classificações. O Instituto não mede esforços para propiciar melhorias em seu ambiente de trabalho e incrementar performances com o único objetivo de proporcionar serviços de grande qualidade aos que deles necessitam.

Dentre seus quadros, o IMED conta com gestores com competência e experiência administrava em logística, recursos financeiros, controle de resultados, planejamento e organização institucional. Além disso, há pessoas dedicadas à assistência social junto à parcela mais carente da população, o que confere à entidade uma visão sistêmica integrada entre excelência técnica, otimização de custos, relacionamento humanizado e responsabilidade social.

Site: <http://imed.org.br/>

## 2. OBJETIVO

O IMED, através desta RFP, torna público o processo seletivo destinado à contratação de pessoa jurídica para Locação de Instrumentais Cirúrgicos, para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos (HETRIN), tendo em conta que o IMED é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº **037/2019** – SES / GO).

Busca-se com o presente procedimento identificar no mercado um comparativo técnico e de preços para o objeto desta RFP e do respectivo processo seletivo que se alinhe aos objetivos do IMED frente ao Contrato de Gestão retro mencionado.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

Podem participar do presente processo seletivo os interessados que atendam a todas as condições e exigências desta RFP e seus Anexos.

Não será admitida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

- a) Estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas; e
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

#### 4. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

Os proponentes deverão elaborar, de forma distinta, uma proposta técnica detalhada e uma proposta comercial para o presente processo seletivo, que, conjuntamente, serão consideradas como sendo suas propostas.

Para elaboração das propostas, deverão os proponentes observar todos os elementos contidos nesta RFP, em especial no Termo de Referência anexo a este documento (Anexo I).

As propostas deverão estar datadas, rubricadas em todas as folhas e, ao final assinadas, sendo aceitas propostas assinadas eletronicamente com certificação digital.

As propostas deverão ser enviadas, junto com todos os documentos exigidos nesta RFP, de forma digitalizada, para o seguinte endereço eletrônico:

| Endereço Eletrônico                                                |
|--------------------------------------------------------------------|
| <a href="mailto:rfp.hetrin@imed.org.br">rfp.hetrin@imed.org.br</a> |

#### 5. PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas técnica e comercial deverão ser encaminhadas na forma prevista no item “4” desta RFP, impreterivelmente, até a data e horário previstos no **CRONOGRAMA**. Qualquer proposta enviada fora do prazo aqui mencionado será desconsiderada.

O IMED, por mera liberalidade e a seu critério, poderá prorrogar o prazo previsto para entrega das propostas, mediante comunicado a ser disponibilizado no link do respectivo processo seletivo.

## **6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

Os interessados em participar do presente processo seletivo poderão encaminhar pedidos de esclarecimentos acerca desta RFP, até a data e horário previstos no **CRONOGRAMA**, através do envio de e-mail ao endereço eletrônico informado no item “4” desta RFP.

As respostas serão divulgadas no sítio eletrônico do IMED (<http://imed.org.br/editais-hospital-estadual-de-trindade/>), acessando-se o link deste processo seletivo, passando a fazer parte e integrar esta RFP para todos os fins de direito.

## **7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

O critério de julgamento das propostas será o definido no ANEXO I – Termo de Referência.

Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atendam às exigências desta RFP e respectivo processo seletivo;
- b) Que não apresentem os documentos solicitados, nos termos desta RFP; e
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

Caso sejam detectadas falhas, omissões ou imprecisões na proposta ou na documentação da empresa que apresentou o melhor preço, em respeito ao princípio da economicidade e com base no art. 7º, § 2º e art. 8º, § 1º do Regulamento de

Compras, fica facultado ao IMED solicitar a correção da falha, apresentação de documentos faltantes ou solicitar esclarecimentos e/ou documentos adicionais, que devem ser apresentados pela proponente em até 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

O resultado deste processo seletivo será divulgado no sítio eletrônico do IMED.

A empresa vencedora deverá, em até 05 (cinco) dias a contar da convocação do IMED, assinar o Contrato ou documento equivalente, bem como apresentar toda a documentação complementar eventualmente solicitada. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado a critério do IMED ou por acordo entre as Partes.

Caso a empresa vencedora recuse-se ou não assine o Contrato dentro do prazo acima estipulado, o IMED poderá convocar a segunda colocada ou abrir novo processo de contratação, a critério do IMED e nos termos do Regulamento de Compras.

## **8. PRERROGATIVAS DO IMED**

Dentre outras prerrogativas previstas nesta RFP e no Regulamento de Compras, o IMED reserva-se no direito de, a seu exclusivo critério:

- a) modificar esta RFP, mediante sua republicação ou publicação de erratas;
- b) dilatar o prazo para envio das propostas, bem como postergar e investir o tempo que for necessário para análise e conversas posteriores com os proponentes interessados;
- c) a qualquer momento que anteceda a celebração do instrumento contratual, interromper ou cancelar o respectivo processo seletivo, sem que caibam aos



proponentes quaisquer direitos, vantagens, ressarcimentos ou indenizações de qualquer ordem;

- d) solicitar qualquer documentação ou informação adicional que julgar necessária para fins de análise das propostas e dos proponentes, como também visando o atendimento das disposições contidas no Regulamento de Compras, mesmo depois de decorridos os prazos indicados neste documento;
- e) negociar com a empresa vencedora do certame, com o intuito de reduzir os preços ofertados e apresentar as melhores condições de fornecimento, nos termos do Art. 9º, § 3º, do Regulamento de Compras; e
- f) solicitar reuniões e visitas técnicas às instalações dos proponentes e, eventualmente, a alguns de seus clientes atuais.

## **9. ESCOPO**

Todas as informações relativas ao objeto do processo seletivo encontram-se dispostas no Anexo I - Termo de Referência, o qual deverá servir de base mínima para elaboração das Propostas Técnica e Comercial dos proponentes.

## **10. DO CONTRATO E DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA**

As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato conforme minuta constante no Anexo III, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o Termo de Referência desta RFP.

O Instrumento Contratual objeto deste processo seletivo entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo previsto no Anexo I – Termo de Referência,

sendo certo que sua vigência não poderá ultrapassar a data de término do Contrato de Gestão firmado entre o IMED e a SES/GO (24/08/2027).

O Contrato poderá ser prorrogado, por igual ou diferente período, caso o Contrato de Gestão seja renovado e desde que haja interesse das partes e seja feito por escrito, sempre respeitando-se o limite de vigência dos respectivos Termos Aditivos do Contrato de Gestão.

O contrato poderá ser encerrado automaticamente, sem qualquer ônus, caso haja rescisão do aludido Contrato de Gestão, independente de qual seja o motivo.

## **11. PROPOSTAS**

### **11.1 Proposta Técnica**

Na proposta técnica o proponente deverá descrever os detalhes do serviço ofertado ou do produto oferecido (neste caso incluindo marca, modelo, funcionalidades e número de registro da ANVISA, conforme o caso), e deverá considerar minimamente as condições e especificações descritas não só no escopo contido no Anexo I desta RFP (Termo de Referência), como também em todo o documento.

Todas as informações solicitadas nesta RFP devem ser observadas e disponibilizadas da forma mais objetiva possível, providenciando-se, ao mesmo tempo, todas as informações necessárias para análise da proposta técnica.

### **11.2 Documentos de Habilitação**

Deverão ser enviados juntamente com as propostas, porém **em arquivo separado**, os seguintes documentos:

- a. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (a empresa proponente deverá possuir CNAE compatível com objeto desta contratação);
- b) Última alteração do Contrato ou Estatuto Social, desde que devidamente consolidada, ou Contrato e Estatuto de Constituição acompanhado da última alteração contratual;
- c) Inscrição Estadual ou declaração de isento;
- d) Inscrição Municipal ou declaração de isento, no caso de obras e serviços;
- e) Documentos pessoais dos sócios ou dirigentes (RG e CPF);
- f) Procuração e documentos pessoais (RG e CPF) para o representante da contratada, quando não forem os seus sócios que assinarão o contrato;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual **de Goiás**, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais, **e do Estado em que tem sua sede**;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais, no caso de obras e serviços;

- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- k) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.
- l) Registros e licenças necessárias para execução do objeto desta RFP, especialmente perante o órgão de classe correspondente de sua sede com o respectivo comprovante de regularidade, quando aplicável;
- m) Documentos que comprovem experiência anterior no objeto desta RFP; e
- n) Qualquer outro documento eventualmente requerido no Anexo I – Termo de Referência.

**Todos os documentos devem ser emitidos no CNPJ do proponente.**

A não apresentação da totalidade dos documentos retro na forma requerida ou ainda a apresentação de documentos vencidos, poderá importar em desclassificação da empresa proponente.

### **11.3 Proposta Comercial**

Para elaboração da proposta comercial as seguintes orientações devem ser seguidas:

- a) Utilizar o modelo do Anexo II desta RFP;
- b) Todo(s) o(s) preço(s) deve(m) ser expresso(s) em REAIS, em algarismos e por extenso;
- c) O(s) preço(s) deve(m) incluir todos os eventuais dispêndios com salários, leis sociais, trabalhistas, acordos e convenções de trabalhos das respectivas categorias, custos, despesas, alimentação, uniformes, impostos, taxas e contribuições,

relacionados à execução do escopo contratado, sendo estritamente vedado, sob qualquer pretexto, o seu repasse ao IMED; e

d) O prazo de validade da proposta deverá ser indicado e não poderá inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de apresentação da mesma.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

É facultado ao IMED, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo

Todos os dispêndios feitos pelo IMED reger-se-ão pelos princípios básicos da moralidade e boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, isonomia, publicidade, legalidade, razoabilidade e busca permanente de qualidade, eficácia e durabilidade, bem como pela adequação aos objetivos da entidade e do Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO.

Os casos não previstos nesta RFP ou no Regulamento de Compras para o **Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos (HETRIN)** serão decididos exclusivamente pelo IMED, com a divulgação da respectiva decisão em seu sítio eletrônico.

Integram a presente RFP os seguintes Anexos: ANEXO

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

ANDRE SILVA  
SADER:17072541845

Assinado de forma digital por  
ANDRE SILVA SADER:17072541845

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

## **A N E X O I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO:**

Contratação de pessoa jurídica para Locação de Instrumentais Cirúrgicos para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos (HETRIN):

#### **2. DESCRIÇÃO DETALHADA:**

Todos os Instrumentais Cirúrgicos em aço inoxidável deverão ser fabricados em aço AISI- 420, AISI-400, AISI-340, AISI-304 e AISI-416 e com tratamento anticorrosivo. Devem ser resistentes à corrosão e ao processo de esterilização a vapor úmido, a 134°C por 30 a 60 minutos.

Todos os instrumentais deverão apresentar acabamento fosco (polimento antirreflexo) e processo de soldagem dos Instrumentais Cirúrgicos, sendo que o material de solda deve apresentar basicamente a mesma composição química da matéria prima base utilizada na fabricação do instrumental.

Todos os Instrumentais Cirúrgicos deverão ser identificados com o código e o logotipo do fabricante, através de gravação visível e indelével a laser na peça, inclusive com número de série ou lote de fabricação para garantir total rastreabilidade de todos os itens adquiridos.

Todos os Instrumentais Cirúrgicos deverão ser identificados através de gravação visível a laser, sem fissuras ou ranhuras que acumulem sujidades no corpo de cada peça.

Todos os Instrumentais Cirúrgicos deverão apresentar excelente alinhamento, empunhadura anatômica e peso específico, compatíveis com cada finalidade.

As articulações devem se apresentar precisas no encaixe e no movimento; as cremalheiras, com funcionamento progressivo, suave, sem trancos e sem escapar com movimentos falsos.

Todos os Instrumentais Cirúrgicos devem apresentar a superfície livre de poros e ranhuras.

Todos os Instrumentais Cirúrgicos de corte devem ter corte preciso com tratamento térmico adequado, de modo que a dureza alcançada no processo de fabricação seja específica para a finalidade, propiciando corte absoluto, sem esmagamento.

Os Instrumentais Cirúrgicos de suturas deverão ter acabamento delicado nas pontas, precisos quanto à apreensão das agulhas, segundo Normas ISO 7151e DIN 58.298 – Partes 02 e 03, sem rebarbas, isentos de pontos cortantes para não seccionar o fio. Quando se tratar de modelo com wídea, estas deverão ser de tungstênio com cobalto ou níquel.

As pinças vasculares deverão apresentar ranhuras a traumáticas específicas, proporcionando desempenho de alta exatidão, sem nenhum comprometimento dos tecidos vasculares durante o procedimento cirúrgico.

As soldas, quando houver, não deverão apresentar falhas; os dentes não poderão ser pontiagudos, ou cortantes, porém deverão ser precisos para a apreensão dos tecidos.

Os Instrumentais Cirúrgicos deverão ser isentos de rebarbas ou cantos vivos, com molas, peso e articulações ajustadas de acordo com a função que exercerão.

Os Instrumentais Cirúrgicos a ser locados deverão seguir às normas da ABNT condizentes com sua especificidade.

A Contratada realizará a locação considerando todos os itens e quantitativos indicados nas Tabelas abaixo, bem como as demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência:

**DESCRIÇÃO DE CADA CAIXA: 4 Bandeja peridural**

| Descrição do Material  | Qtde | Medida |
|------------------------|------|--------|
| Bandeja de inox        | 1    | 30cm   |
| Cuba de assepsia       | 1    | 220 ml |
| Pinça para assepsia    | 1    | 20 cm  |
| Seringa de vidro 10 ml | 1    | 10 ml  |

**DESCRIÇÃO DE CADA CAIXA: 30 bandeja Raque**

| Descrição do Material | Qtde | Medida |
|-----------------------|------|--------|
| Bandeja de inox       | 1    | 30cm   |
| Cuba de assepsia      | 1    | 220 ml |
| Pinça para assepsia   | 1    | 20 cm  |

**DESCRIÇÃO DE CADA CAIXA: 8 bandejas para pequenas cirurgias**

| Descrição Do Material   | Qtde | medida |
|-------------------------|------|--------|
| Cabo de Bisturi nº 04   | 1    | 14 cm  |
| Bandeja inox            | 1    | 30 cm  |
| Pinça Dente de Rato     | 1    | 14 cm  |
| Pinça Kelly Reta        | 1    | 14 cm  |
| Porta Agulha Hegar      | 1    | 16 cm  |
| Pinça Kelly Curva       | 1    | 14 cm  |
| Tesoura Metzenbaum Reta | 1    | 16 cm  |
| Pinça Anatômica         | 1    | 16 cm  |

**DESCRIÇÃO DE CADA CAIXA: 15 kits para suturas**

| Descrição Do Material   | Qtde | medida |
|-------------------------|------|--------|
| Cuba de degermação      | 1    | 220 ml |
| Pinça Dente de Rato     | 1    | 14 cm  |
| Pinça Kelly Reta        | 1    | 14 cm  |
| Pinça Kelly Curva       | 1    | 14 cm  |
| Tesoura Metzenbaum Reta | 1    | 16 cm  |
| Porta Agulha Hegar      | 1    | 16 cm  |



**DESCRIÇÃO DE CADA CAIXA: 4 caixas para cirurgias de varizes**

| Descrição Do Material                 | Qtde | medida |
|---------------------------------------|------|--------|
| Estojo Perfurado Com Tampa            | 1    | 30cm   |
| Pinça backauss                        | 8    | 16 cm  |
| Afastador Farabeuf Infantil (Par)     | 1    | 10 cm  |
| Afastador Farabeuf Extra (Par)        | 1    | 15 cm  |
| Afastador Volkman Com 4 Garras        | 1    | 14 cm  |
| Afastador Senn Muller                 | 2    | 12 cm  |
| Agulha De Crochê 6                    | 6    | N°6    |
| Agulha De Crochê 8                    | 8    | N°8    |
| Agulha De Crochê 10                   | 8    | N°10   |
| Agulha De Crochê 12                   | 8    | N°12   |
| Clips Mayo                            | 1    | 14 cm  |
| Cabo De Bisturi 3                     | 1    | N°3    |
| Cabo De Bisturi 4                     | 1    | N°4    |
| Cuba Redonda                          | 2    | 220 ml |
| Pinça Cheron                          | 1    | 20 cm  |
| Pinça Anatômica Dente De Rato         | 2    | 14 cm  |
| Pinça Anatomica Dissecção Com Serrila | 2    | 14 cm  |
| Pinça Halstead Mosquito Curva         | 6    | 12 cm  |
| Pinça Kelly Curva                     | 6    | 14 cm  |
| Pinça Mixter                          | 1    | 16 cm  |
| Pinça Mixter                          | 1    | 18 cm  |
| Porta Agulha Mayo Com Widia           | 1    | 16 cm  |
| Porta Agulha Mayo Com Widia           | 1    | 18 cm  |
| Porta Agulha Mayo Sem Widia           | 2    | 14 cm  |
| Tesoura Iris Curva                    | 1    | 14 cm  |
| Tesoura Mayo Stille Reta              | 1    | 16 cm  |
| Tesoura Metzembbaum Curva             | 1    | 16 cm  |
| Tesoura Metzembbaum Reta Delicada     | 2    | 16 cm  |
| Pinça Arterial hemostática            | 1    | 20 cm  |

**DESCRIÇÃO DE CADA CAIXA: 6 caixas de curetagem**

| Descrição do Material      | Qtde | medida |
|----------------------------|------|--------|
| Estojo perfurado com tampa | 1    | 30 cm  |
| Cuba Redonda               | 1    | 220ml  |
| Pinça backhauss            | 6    | 16 cm  |
| Pinça kelly reta           | 4    | 14 cm  |
| Pinça kelly curva          | 4    | 14 cm  |
| Pinça cheron               | 1    | 20 cm  |
| Cabo de bisturi nº 4       | 1    | Nº 4   |
| Pinça anatômica            | 2    | 14 cm  |
| Pinça dente de rato        | 2    | 14 cm  |
| Cureta nº2                 | 1    | Nº2    |
| Cureta nº3                 | 1    | Nº3    |
| Cureta nº4                 | 1    | Nº4    |
| Cureta nº5                 | 1    | Nº5    |
| Velas hegar nº02           | 1    | Nº2    |
| Velas hegar nº04           | 1    | Nº4    |
| Velas hegar nº06           | 1    | Nº6    |
| Velas hegar nº07           | 1    | Nº7    |
| Velas hegar nº08           | 1    | Nº8    |
| Velas hegar nº09           | 1    | Nº9    |
| Velas hegar nº10           | 1    | Nº10   |
| Pinça Pozzi                | 1    | 20 cm  |
| Histerometro               | 1    | 20 cm  |
| Especulo nº2               | 1    | Nº2    |
| Especulo nº3               | 1    | Nº3    |
| Agulhas de Sling (par)     | 1    | 18 cm  |
| Pinça Bakaws robusta       | 1    | 18 cm  |
| Pinça jacaré 20cm          | 1    | 20 cm  |
| Pinça winter reta          | 1    | 26 cm  |

**DESCRIÇÃO DE CADA CAIXA 5 perfuradores pneumáticos para ortopedia**

| Descrição do Material                                   | Qtde                           | Medida |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------|--------|
| Perfurador pneumático completo com mangueira pneumática | 1                              | -      |
| Válvula para cilindro de nitrogênio completa            | 1                              | -      |
| Kit Broca: 2,5x150mm, 3,5x150mm, 4,5x150mm              | 1 de cada para cada perfurador | -      |
| Passador de fio                                         | 3 unidades para as 5 caixas    | -      |

|                                             |                                                                     |   |
|---------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|---|
| Protetor de broca                           | 1 de cada para cada perfurador                                      | - |
| Chave e mandril engate rápido e alto torque | 1 de cada para cada perfurador                                      | - |
| Serra óssea pneumática com lâminas          | 2 unidades de serra (cada serra com 3 Lâminas, 1 de cada numeração) | - |
| Lâmina para Serra Pneumática 50 x 10 x 1 mm |                                                                     | - |
| Lâmina para Serra Pneumática 70 x 16 x 1 mm |                                                                     | - |
| Lâmina para Serra Pneumática 90 x 18 x 1 mm |                                                                     | - |

**DESCRIÇÃO DE CADA CAIXA: 3 caixas de ortopedia geral**

| Descrição do Material    | Qtde | medida |
|--------------------------|------|--------|
| Cuba de assepsia         | 01   | 220 ml |
| Afastador de Farabeuf    | 1    | 10 cm  |
| Cabo de Bisturi nº 03    | 01   | Nº3    |
| Cabo de Bisturi nº 04    | 01   | Nº4    |
| Pinça Cheron             | 01   | 20 cm  |
| Cureta Óssea curta nº 03 | 01   | 16 cm  |
| Cureta Óssea longa nº 02 | 01   | 16 cm  |
| Cureta Óssea longa nº 03 | 02   | 16 cm  |
| Martelo 500G             | 01   | 500 g  |
| Pinça Allis              | 01   | 20 cm  |
| Pinça Anatômica          | 02   | 16 cm  |
| Pinça Dente de Rato      | 02   | 16 cm  |
| Pinça Rochester          | 01   | 16 cm  |
| Pinça Backhaus           | 06   | 14 cm  |
| Pinça Kelly Curva        | 05   | 14 cm  |
| Pinça Kelly Reta         | 05   | 14 cm  |
| Pinça mosquito curva     | 02   | 12 cm  |
| Pinça Kocher             | 02   | 16 cm  |
| Clip de mayo             | 01   | 14 cm  |
| Rugina Lambotte          | 02   | 16 cm  |
| Porta Agulha com wídea   | 02   | 16 cm  |
| Tesoura Metzenbaum Reta  | 01   | 18 cm  |
| Tesoura Metzenbaum Curva | 01   | 18 cm  |

|                                                   |   |       |
|---------------------------------------------------|---|-------|
| Pinça sartinsky                                   | 1 | 20 cm |
| Cortador de fio                                   | 1 | 25 cm |
| Alicate bicudo modelo reto, 18 cm.                | 1 | 18 cm |
| Alicate reforçado modelo para fios de aço, 20 cm. | 1 | 20 cm |
| Impactador de enxerto modelo reto, tamanho médio. | 1 | 16 cm |
| Pinça de redução de platô modelo com ponta curva  | 1 | 32 cm |
| Tenta cânula                                      | 2 | 12 cm |
| Pinça de redução                                  | 1 | 16 cm |

**DESCRIÇÃO DE CADA CAIXA: 6 caixas de cirurgia  
vasectomia**

| Descrição do Material                 | Qtde | Medida |
|---------------------------------------|------|--------|
| Bandeja Inox                          | 1    | 30cm   |
| Pinça bacaws                          | 8    | 16 cm  |
| Afastador Farabeuf Infatil (Par)      | 1    | 10 cm  |
| Afastador Farabeuf Extra (Par)        | 1    | 15 cm  |
| Afastador Volkman Com 4 Garras        | 1    | 14 cm  |
| Afastador Senn Muller                 | 2    | 12 cm  |
| Clips Mayo                            | 1    | 14 cm  |
| Cabo De Bisturi                       | 1    | N°3    |
| Cabo De Bisturi                       | 1    | N°4    |
| Cuba Redonda                          | 1    | 220 ml |
| Pinça Cheron                          | 1    | 20 cm  |
| Pinça Anatômica Dente De Rato         | 2    | 14 cm  |
| Pinça Anatomica Dissecção Com Serrila | 2    | 14 cm  |
| Pinça Halstead Mosquito Curva         | 6    | 12 cm  |
| Pinça Kelly Curva                     | 6    | 14 cm  |
| Pinça Mixter                          | 1    | 18 cm  |
| Porta Agulha Mayo Com Widia           | 1    | 16 cm  |
| Porta Agulha Mayo Com Widia           | 1    | 18 cm  |
| Porta Agulha Mayo Sem Widia           | 2    | 14 cm  |
| Tesoura Iris Curva                    | 1    | 14 cm  |
| Tesoura Mayo Stille Reta              | 1    | 18 cm  |
| Tesoura Metzembbaum Curva             | 1    | 16 cm  |
| Tesoura Metzembbaum Reta Delicada     | 2    | 16 cm  |
| Pinça de Canal deferente              | 2    | 14 cm  |
| Pinça Dietrich                        | 2    | 16 cm  |

|                         |   |       |
|-------------------------|---|-------|
| Pinça Mc Dougal Direita | 2 | 26 cm |
| Pinça Randall           | 2 | 20 cm |

**DESCRIÇÃO DE CADA CAIXA: 5 caixas de cirúrgicas de coloproctologia**

|                                              |    |       |
|----------------------------------------------|----|-------|
| Estojo Perfurado 26 x 12 x 06 cm             | 01 | 30 cm |
| Afastador Farabeuf Extra (15 x 150 mm)       | 01 | 15 cm |
| Cabo Para Bisturi N.º 4                      | 01 | Nº4   |
| Cabo Para Bisturi N.º 3                      | 01 | Nº3   |
| Especulo de Sims Retal                       | 01 | 18 cm |
| Pinça Adson Com Dente 12 cm                  | 01 | 12 cm |
| Pinça Allis 15 cm                            | 04 | 15 cm |
| Pinça Backhaus 13 cm                         | 06 | 13 cm |
| Pinça Cheron 24 cm                           | 01 | 24 cm |
| Pinça Anatômica Dissecção Com Serrilha 18 cm | 02 | 18 cm |
| Pinça Anatômica Dente de Rato 18 cm          | 02 | 18 cm |
| Pinça Foerster Reta 24 cm                    | 01 | 24 cm |
| Pinça Kelly Curva 14 cm                      | 08 | 14 cm |
| Pinça Kocher Reta 16 cm                      | 04 | 16 cm |
| Porta Agulha Mayo Hegar Com Widia 16 cm      | 01 | 16 cm |
| Porta Agulha Mayo Hegar Com Widia 18 cm      | 01 | 18 cm |
| Tesoura Mayo Reta 17 cm                      | 01 | 17 cm |
| Tesoura Metzembbaum Curva 15 cm              | 01 | 15 cm |

**Considerações:**

Todas as caixas devem estar identificadas, com os instrumentais que a compõe.

Referente à descrição das caixas cirúrgicas, informamos que as pinças já seguem tamanhos padronizados por especialidade, conforme critérios estabelecidos pelas empresas fornecedoras, sejam elas de revenda ou locação de instrumentais cirúrgicos.

A cotação deve ser feita considerando todos os itens, nos quantitativos indicados na Tabela. Propostas que não apresentem a cotação integral dentro do Grupo serão desclassificadas.

### **Serviços de Suporte e Manutenção:**

Havendo impossibilidade de uso de algum dos instrumentais causado por defeito, o mesmo deverá ser substituído em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data informada pela responsável da Central de Material e Esterilização.

Instrumentais destinados ao corte de tecidos (pele e anexos) deverão passar por processo de afiação preventiva do corte a cada 6(seis) meses, e sempre que apresentar dificuldade no corte.

Instrumentais que apresentarem dano na cremalheira deverão ser substituídos imediatamente (até 24 horas) após sua constatação.

Instrumentais que apresentarem sinais de corrosão ou desgaste prematuro em seu revestimento deverão ser substituídos imediatamente (até 24 horas) após sua constatação.

### **Service Level Agreement – SLA (Contrato de Nível de Serviço)**

A Contratante avaliará o serviço prestado pela Contratada através de indicadores SLA e aplicará descontos quando ocorrer não-conformidades.

A avaliação será realizada mensalmente por representante da Contratante. A Contratada, por sua vez, deverá apresentar, em 02 (dois) dias úteis após o

recebimento do Relatório/Avaliação Mensal dos SLA's, Plano de Ação para correção dos indicadores não cumpridos, sem prejuízo do direito da Contratante de efetuar os descontos.

A faixa de desconto ocorrerá conforme abaixo, sendo o desconto realizado no valor mensal do contrato:

| Não Conformidade                                                                                                           | Desconto %                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| 1- Deixar de realizar a reposição do instrumental defeituoso ou danificado em até 24 horas, após notificado do defeito.    | 5% do valor mensal do contrato. |
| 2- Deixar de afiar os instrumentais de corte a cada 6 meses ou em até 24 horas, após notificado da necessidade de afiação. | 3% do valor mensal do contrato. |
| 3- Deixar de apresentar relatórios e certidões exigidas pela Contratante dentro do prazo solicitado.                       | 2% do valor mensal do contrato. |

**3. PRAZO ESTIMADO DE ENTREGA:** 07 dias contados da assinatura do contrato.

**4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 23/08/2027.

**5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Menor preço global mensal.

**6. EXPERIÊNCIA ANTERIOR:** Deverá a proponente comprovar experiência na execução do objeto da RFP e deste Termo de Referência, sendo certo que tais documentos deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação.

## 7. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mensalmente e iniciados 30 (trinta) dias a contar da efetiva entrega dos Equipamentos no local e nas condições definidas na Cláusula II, condicionados ao aceite da LOCATÁRIA dos Equipamentos e à apresentação dos competentes documentos de cobrança e mediante transferência bancária em favor da LOCADORA





A validade da proposta é de **120 (cento e vinte)** dias a contar de sua apresentação.

O preço ofertado inclui todos os custos e despesas diretos ou indiretos inerentes à completa execução do objeto, incluindo custos de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, impostos e tributos de qualquer natureza.

O proponente declara aceitar e cumprir com todos os requisitos da RFP, e que os preços propostos contemplam todas as atividades e obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referência da RFP, sendo que nenhum valor adicional será cobrado do IMED pelas mesmas.

Local e data.

---

Representante Legal

## ANEXO III

### MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº XX/20XX

#### QUADRO RESUMO

##### A) PARTES

###### (i) Locatária:

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

CNPJ/MF nº

Endereço:

###### (ii) Locadora:

Nome:

CNPJ/MF nº

Endereço:

##### B) OBJETO:

**C) PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados de sua assinatura, com prorrogação automática, até o fim do Contrato de Gestão firmado entre a **Locatária** e a Secretaria de Estado de Saúde de Goiás (SES/GO) ou de novo contrato de gestão que o venha suceder.

##### D) PRAZO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

##### E) LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO:

##### F) PREÇO MENSAL DA LOCAÇÃO: R\$ ( ).

**G) MULTAS APLICÁVEIS À LOCADORA:** Atraso na entrega dos Equipamentos, ou no reparo ou substituição de Equipamentos defeituosos: 1% (um por cento) do preço mensal da locação do Equipamento, por dia de atraso.

**H) COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:**

1) Para a LOCATÁRIA:

- Nome:

- E-mail: \_\_\_\_\_

- Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

2) Para a LOCADORA:

- Nome:

- E-mail: \_\_\_\_\_

- Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**I) Anexos:**

(a) Anexo I – Termo de Referência;

(b) Anexo II – Proposta Comercial; e

(c) Anexo III – Proposta Técnica.

Considerando que a referida contratação faz-se necessária para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital \_\_\_\_\_, tendo em conta que o **LOCATÁRIA** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº \_\_\_\_\_ – SES / GO);

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes qualificadas no **Item A do QUADRO RESUMO** tem entre si justo e acordado, o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO** (“Contrato”), em conformidade com as seguintes cláusulas e condições, bem como pela legislação vigente, e que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, por si e seus eventuais sucessores.

**CLÁUSULA I – OBJETO**

**1.1** - O objeto do presente contrato será a locação pela **LOCADORA** à **LOCATÁRIA** dos Equipamentos listados e especificados no **Item B do QUADRO RESUMO** (“Equipamentos”), visando dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto ao Hospital **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

**1.2 – A LOCADORA** declara neste ato que é legítima proprietária dos Equipamentos e que estes estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus e de acordo com todas as normas vigentes, e serão entregues com todas as partes, peças e acessórios necessários para seu uso, adequados aos fins a que se destinam.

**1.3. –** Estão incluídas no escopo do Contrato, sem ônus adicional para a **LOCATÁRIA**, a montagem e instalação dos Equipamentos, quando necessário, bem como a manutenção corretiva dos Equipamentos e a assessoria técnica sobre os Equipamentos, sempre que solicitado pela **LOCATÁRIA**, e a manutenção preventiva a cada **xx (xx)** meses, salvo se a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis ou as orientações do fabricante determinem manutenções em periodicidade inferior, quando tal periodicidade deve ser respeitada. Todos os serviços de manutenção serão objeto de relatórios específicos fornecidos pela **LOCADORA** à **LOCATÁRIA** na mesma data de realização da manutenção.

**1.4. –** A **LOCADORA** oferecerá, sempre que solicitado pela **LOCATÁRIA**, treinamento ao pessoal indicado pela **LOCATÁRIA**, para operar os Equipamentos.

**1.5. -** A **LOCADORA** declara, expressamente, ser legalmente habilitado para a execução do objeto deste Contrato e que possui capacidade técnica e operacional, além de mão-de-obra qualificada e experiência suficiente para atender às necessidades da **LOCATÁRIA**. A **LOCADORA** declara ainda neste ato, estar completamente apta e capaz tecnicamente para garantir a qualidade e eficácia dos Equipamentos, e que cumpre rigorosamente e integralmente todos os requisitos e exigências contidas nas normas, portarias, resoluções e regulamentações técnicas pertinentes, atuando em estrita observância às legislações vigentes.

**1.6. –** Integram o presente Contrato para todos os fins, os anexos previstos no **ITEM I do QUADRO RESUMO**.

**1.6.1. -** Em caso de conflito entre o disposto neste Contrato e seus anexos, prevalecerão os termos e condições deste Contrato. Em caso de divergência entre os anexos, eles prevalecerão na ordem em que estão listados.

## **CLÁUSULA II – DO LOCAL, DO PRAZO E DA FORMA DA ENTREGA E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS**

**2.1 –** Os Equipamentos deverão ser entregues pela **LOCADORA** no local indicado no **ITEM E do QUADRO RESUMO**, montados e instalados, quando necessário, no prazo indicado no item **ITEM D do QUADRO RESUMO**.

**2.2. –** Caso a **LOCATÁRIA** não receba, em todo ou em parte, os Equipamentos dentro do prazo e no local acima estabelecidos em conformidade com as especificações e quantidades indicadas neste Contrato, deverá comunicar a **LOCADORA**, por qualquer modo escrito, podendo aplicar à **LOCADORA** multa não compensatória prevista no **ITEM G do QUADRO RESUMO**, sendo o valor descontado de

qualquer pagamento devido por força deste ou de outros contratos ou obrigações existentes entre as Partes ou cobrada judicial ou extrajudicialmente pela **LOCATÁRIA**.

**2.2.1.** – A penalidade estabelecida na Cláusula 2.2, acima, tem caráter não compensatório, não isentando a **LOCADORA** do cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas neste Contrato, especialmente a de entregar os Equipamentos em atraso, bem como da obrigação de indenizar integralmente a **LOCADORA** pelos danos decorrentes do atraso, e não prejudica o direito da **LOCADORA** de, a seu critério, dar por rescindido o presente Contrato.

**2.3.** - A **LOCADORA** deverá se responsabilizar pelo transporte dos Equipamentos sem qualquer custo ou despesa para a **LOCATÁRIA**, assegurando-se não só a integridade, como também as suas condições de esterilidade, conservação, manipulação e rastreabilidade.

**2.4.** - A entrega dos Equipamentos, somente será considerada cumprida quando do efetivo recebimento e aceitação do(s) mesmo(s) pela **LOCATÁRIA**. Porém, o recebimento e/ou a aceitação dos Equipamentos pela **LOCATÁRIA** não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da **LOCADORA** quanto à sua entrega nas condições contidas neste Contrato e em seus anexos, nem invalida qualquer reclamação que a **LOCATÁRIA** venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação, sem qualquer custo ou despesa para a **LOCATÁRIA**.

**2.5.** – Será de inteira responsabilidade da **LOCADORA** a entrega dos Equipamentos, acondicionados em perfeito estado de conservação e de utilização para os fins aos quais se destinam, nos exatos termos das suas especificações técnicas.

**2.6.** – A **LOCADORA** declara ter ciência de que a **LOCATÁRIA** exerce atividade essencial à saúde pública e que os Equipamentos são essenciais ao atendimento de tal finalidade e, portanto, a **LOCADORA** não poderá suspender a execução de suas obrigações contratuais sob qualquer hipótese.

**2.7.** – Não será admitida justificativa de atraso na entrega dos Equipamentos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega ou da entrega de suas partes e peças pelos fornecedores da **LOCADORA**.

**2.8.** – Após o encerramento do presente Contrato, a **LOCADORA** deverá retirar os Equipamentos no local especificado na Cláusula 2.1, arcando com todos os custos decorrentes, inclusive pela sua desmontagem e instalação, e os custos de transporte, sempre em data e horário previamente acordados com a **LOCATÁRIA**, com antecedência mínima de **10 (dez) dias**.

### **CLÁUSULA III – DO VALOR DA LOCAÇÃO**

**3.1. – O valor mensal total da locação é o previsto no ITEM F do QUADRO RESUMO.**

**3.1.1** - No valor da locação estão incluídos todos os custos, despesas, contingências e atividades necessárias à boa e fiel execução deste Contrato, incluindo, mas não se limitando ao transporte dos Equipamentos, seguros, todos os encargos sociais e previdenciários, tributos, contribuições parafiscais, despesas diretas e indiretas, benefícios, lucro e todos e quaisquer demais ônus que incidam sobre o escopo do Contrato.

**3.2.** - Os pagamentos serão realizados mensalmente e iniciados 30 (trinta) dias a contar da efetiva entrega dos Equipamentos no local e nas condições definidas na Cláusula II, condicionados ao aceite da **LOCATÁRIA** dos Equipamentos e à apresentação dos competentes documentos de cobrança e mediante transferência bancária em favor da **LOCADORA**, cujos dados encontra-se abaixo:

Dados Bancários: BANCO xxxx / AG.: xxxxxxxxxxxx / C.C.: xxxxxxxx.

**3.2.1.** – O recibo de locação deverá ser emitido no CNPJ da filial da **LOCATÁRIA** indicada no **ITEM A do QUADRO RESUMO**.

**3.2.2.** – O frete dos instrumentais, tanto para envio como para retorno, ficará a cargo da **LOCADORA**, devendo o mesmo ser especificado no Recibo de Locação.

**3.3.** - Todos os pagamentos estão condicionados à apresentação das certidões negativas de débitos válidas e sem pendências (exceto nos casos das certidões positivas com efeitos de negativas), quais sejam: federal conjunta, estadual, municipal, FGTS e trabalhista, e também, se e quando aplicável, do relatório das atividades desempenhadas no mês de apuração.

**3.4.** – O pagamento da locação está condicionado a que a **LOCADORA** tenha cumprido com todas as suas obrigações decorrentes do Contrato, incluindo as devidas manutenções, treinamentos e assessorias técnicas, e que os Equipamentos estejam plenamente funcionais e disponíveis para uso da **LOCATÁRIA**.

**3.5.** - A **LOCADORA** está ciente de que os pagamentos devidos por força deste Contrato estão condicionados ao repasse da verba necessária pela Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) à **LOCATÁRIA**. No caso de a Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) atrasar o repasse de um ou mais repasse(s)/custeio(s) mensal(is), o pagamento deverá ser disponibilizado à **LOCADORA** em até 10 (dez) dias úteis da regularização das pendências financeiras pelo Estado de Goiás, e a antes desse prazo a **LOCATÁRIA** não será considerada inadimplente, não se aplicando o disposto na cláusula **3.6**, abaixo, restando vedado à **LOCADORA** emitir duplicatas e/ou realizar protestos e cobrar tais valores, tanto por meio extrajudicial, como judicial, suspender ou rescindir o Contrato.

**3.6.** - Atrasos de pagamento por culpa exclusiva e comprovada da **LOCATÁRIA** acarretarão a incidência de correção monetária pela variação do IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, que serão calculados proporcionalmente ao número de dias em atraso. Na hipótese de o IPCA do mês de

pagamento ainda não ter sido divulgado, utilizar-se-á o do mês anterior. Qualquer encargo adicional ou disposição divergente constante do **Anexo I** ou qualquer outro anexo deste Contrato não será aplicável.

#### **CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**4.1** - O Contrato terá pelo período indicado no **ITEM C do QUADRO RESUMO**.

**4.3** - O presente Contrato poderá ser encerrado, nas seguintes hipóteses:

- a) por mútuo acordo, mediante assinatura de termo de encerramento correspondente;
- b) por conveniência, pela **LOCATÁRIA**, a qualquer momento, por aviso prévio, de qualquer forma escrita à **LOCADORA**, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que seja devido o pagamento de quaisquer multas e/ou indenizações de qualquer espécie;
- c) em razão de evento de força maior, devidamente comprovada, que impeça o cumprimento por quaisquer das Partes de suas obrigações contratuais e que perdure por mais de 60 (sessenta) dias.

**4.4** - A **LOCATÁRIA** poderá rescindir o presente Contrato mediante simples comunicação escrita nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento ou o cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, por parte da **LOCADORA**;
- b) Pedido de falência ou de recuperação judicial da **LOCADORA**;
- c) Imperícia, atraso, negligência, imprudência, dolo, má-fé ou desídia da **LOCADORA**, na execução do Contrato;
- e) Caso as multas aplicadas à **LOCADORA** superem 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato; ou
- f) Por ordem da Secretaria de Estado de Saúde de Goiás.

**4.5** - Em qualquer hipótese de encerramento do Contrato, deverá a **LOCATÁRIA** proceder a retirada dos Equipamentos nos termos da Cláusula 2.8.

**4.6** - A **LOCADORA** tem pleno conhecimento de que foi contratada para prestar os Serviços objeto deste Contrato ao **LOCATÁRIO**, uma vez que este é o responsável pelo gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde constantes no Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº   /   – SES / GO), razão pela qual concorda, desde já, que caso o ente público intervenha, rescinda ou encerre, por qualquer modo ou



razão, o referido contrato, o presente instrumento restará automaticamente rescindido, não fazendo a **LOCADORA** jus a qualquer tipo de indenização, qualquer que seja sua natureza, renunciando expressamente ao direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios, em qualquer tempo ou jurisdição, junto ao **LOCATÁRIO**.

## **CLÁUSULA V – DA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

**5.1.** - Os Equipamentos deverão ser entregues pela **LOCADORA** dentro dos padrões de qualidade, apresentação, e adequação às indicações de uso, de acordo com o estabelecido neste Contrato e com as normas sanitárias em vigor no país, novos, em perfeito estado, e livres de quaisquer defeitos, reservando-se ao **LOCATÁRIA** o direito de solicitar a troca imediata dos Equipamentos que apresentem incorreções ou problemas de qualidade, sejam diferentes das especificações requeridas pela **LOCATÁRIA** ou que se mostrem inadequados para os fins a que se destinam.

**5.2.** – A **LOCADORA** garantirá que os Equipamentos fornecidos nos termos do presente Contrato atendem a todos os requisitos legais e regulatórios exigidos a eles, incluindo, mas não se limitando, procedência, notas fiscais, romaneios e qualidade. Na hipótese de se constatar que os Equipamentos não atendem a quaisquer um dos requisitos ora mencionados, deverá proceder a substituição consoante disposto neste Contrato.

**5.3.** – Durante toda a vigência da locação, a **LOCADORA** reparará/e ou substituirá os Equipamentos, suas partes e/ou peças defeituosas, ou corrigirá problemas relacionados à sua instalação e montagem, sem qualquer ônus para o **LOCATÁRIA**, arcando inclusive com os custos de transporte, fretes, desinstalação e/ou reinstalação, quando necessário.

**5.4.** - Caso seja constatado defeito ou qualquer mau funcionamento nos Equipamentos, a **LOCADORA** deverá atender o chamado e, quando necessário, comparecer ao local em que os Equipamentos estiverem instalados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O prazo para reparo e/ou substituição dos Equipamentos não poderá superar 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da **LOCATÁRIA**. Caso os Equipamentos não sejam reparados ou substituídos no prazo previsto nesta cláusula, aplicar-se-á à **LOCADORA** multa diária não compensatória prevista no **ITEM G do QUADRO RESUMO**, sendo o valor descontado de qualquer pagamento devido por força deste ou de outros contratos ou obrigações existentes entre as Partes ou cobrada judicial ou extrajudicialmente pela **LOCATÁRIA**.

**5.5.** – Apenas caso a necessidade de reparo ou substituição decorra de comprovado mau uso dos Equipamentos pelo pessoal da **LOCATÁRIA**, a mesma arcará com os custos de reparo ou, caso o reparo seja comprovadamente impossível, de substituição. Neste caso, antes do reparo ou substituição, a **LOCADORA** deverá enviar à **LOCATÁRIA** um orçamento descrevendo os respectivos custos, que devem ser coerentes com as práticas de mercado. A responsabilidade total da **LOCATÁRIA** por danos aos Equipamentos não superará o custo do seu reparo ou, se este for comprovadamente impossível, o preço do Material danificado na data da assinatura do Contrato, descontado o desgaste natural. Em nenhuma hipótese a **LOCATÁRIA** será responsável por quaisquer outros danos, em especial por danos indiretos ou consequenciais, perda de receita, de contratos ou de oportunidades, danos morais e/ou lucros cessantes.

## CLÁUSULA VI – CONFIDENCIALIDADE

**6.1.** - A **LOCADORA** se obriga a não revelar Informações Confidenciais a qualquer pessoa natural ou jurídica, sem o prévio consentimento por escrito da **LOCATÁRIA**. Entende-se por Informação(ões) Confidencial(is) toda e qualquer informação e dados revelados pela **LOCATÁRIA** à **LOCADORA** sejam eles desenvolvidos a qualquer momento pela **LOCATÁRIA**, sejam estes dados ou informações sejam eles de natureza técnica, comercial, jurídica, ou ainda, de natureza diversa, incluindo, sem limitação, segredos comerciais, know-how, e informações relacionadas com tecnologia, clientes, projetos, memórias de cálculo, desenhos, planos comerciais, atividades promocionais ou de comercialização, econômicas, financeiras e outras, que não sejam de conhecimento público, bem como todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **LOCATÁRIA**. A **LOCADORA**, por si e por seus subcontratados, empregados, diretores e representantes (todos, conjuntamente, “REPRESENTANTES”), obriga-se a não usar, nem permitir que seus REPRESENTANTES usem, revelem, divulguem, copiem, reproduzam, divulguem, publiquem ou circulem a Informação Confidencial, a menos que exclusivamente para a execução do Contrato.

**6.2.** - Caso se solicite ou exija que a **LOCADORA**, por interrogatório, intimação ou processo legal semelhante, revele qualquer das Informações Confidenciais, a **LOCADORA** concorda em imediatamente comunicar à **LOCATÁRIA** por escrito sobre cada uma das referidas solicitações/exigências, tanto quanto possível, para que a **LOCATÁRIA** possa obter medida cautelar, renunciar ao cumprimento por parte da **LOCADORA** das disposições desta Cláusula, ou ambos. Se, na falta de entrada de medida cautelar ou recebimento da renúncia, a **LOCADORA**, na opinião de seu advogado, seja legalmente compelida a revelar as Informações Confidenciais, a **LOCADORA** poderá divulgar as Informações Confidenciais às pessoas e ao limite exigido, sem as responsabilidades aqui estipuladas, e envidará os melhores esforços para que todas as Informações Confidenciais assim divulgadas recebam tratamento confidencial.

**6.3.** - A violação à obrigação de confidencialidade estabelecida nesta cláusula, quer pela **LOCADORA**, quer pelos seus REPRESENTANTES, sujeitará a **LOCADORA** a reparar integralmente as perdas e danos diretos causados à **LOCATÁRIA**.

**6.4.** - A **LOCADORA** se obriga a devolver imediatamente todo material tangível que contenha Informações Confidenciais, incluindo, sem limitação, todos os resumos, cópias de documentos e trechos de informações, disquetes ou outra forma de suporte físico que possa conter qualquer Informação Confidencial, tão logo ocorra término ou a rescisão do Contrato.

**6.5.** - A **LOCADORA** não fará qualquer comunicado, tirará ou divulgará quaisquer fotografias (exceto para as suas finalidades operacionais internas para a fabricação e montagem dos bens), ou revelará quaisquer informações relativas a este Contrato ou com respeito ao seu relacionamento comercial com a **LOCATÁRIA** ou qualquer Afiliada da **LOCATÁRIA**, a qualquer terceira parte, exceto como exigido pela Lei aplicável, sem o consentimento prévio por escrito da **LOCATÁRIA** ou de suas Afiliadas. A **LOCADORA** concorda que, sem consentimento prévio por escrito da **LOCATÁRIA** ou suas Afiliadas, como aplicável, não (a) utilizará em propagandas, comunicados ou de outra forma, o nome, nome comercial, o logotipo da marca comercial ou simulação destes, da **LOCATÁRIA** ou de suas Afiliadas ou

o nome de qualquer executivo ou colaborador da **LOCATÁRIA** ou de suas Afiliadas ou (b) declarará, direta ou indiretamente, que qualquer produto ou serviço fornecido pela **LOCADORA** foi aprovado ou endossado pela **LOCATÁRIA** ou suas Afiliadas. Entende-se por Afiliada qualquer empresa controlada por, controladora de ou sob controle comum à **LOCATÁRIA**.

**6.6.** - A **LOCADORA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, em especial com relação a todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **LOCATÁRIA**. A **LOCADORA** obriga-se a comunicar por escrito a **LOCATÁRIA** sobre qualquer infração à referida legislação, inclusive sobre o vazamento de dados.

**6.7.** – Esta obrigação subsistirá por tempo indeterminado, desde a assinatura do presente instrumento e após o seu encerramento por qualquer motivo.

## **CLÁUSULA VII – ANTICORRUPÇÃO E ÉTICA NOS NEGÓCIOS**

**7.1.** - A **LOCADORA** declara estar em conformidade com todas as leis, normas, regulamentos e requisitos vigentes, relacionados com o presente Contrato. Assim, compromete-se a cumprir rigorosamente e de boa fé a legislação aplicável a este Contrato.

**7.2.** - Em virtude deste Contrato, nenhuma das Partes poderá oferecer, conceder ou comprometer-se a ceder a ninguém, ou receber ou concordar em aceitar de qualquer pessoa, qualquer pagamento, doação, compensação, benefícios ou vantagens financeiras ou não financeiras de qualquer espécie que configurem uma prática ilegal ou corrupção, por conta própria ou de terceiros, direta ou indiretamente, devendo-se assegurar o cumprimento desta obrigação por parte de seus representantes e colaboradores.

**7.3.** - As Partes declaram e garantem categoricamente durante toda a vigência do presente Contrato, inclusive no que tange aos seus colaboradores e parceiros utilizados na execução do Contrato, a ausência de situações que constituam ou possam constituir um conflito de interesses em relação às atividades que devem ser realizadas de acordo com este documento legal. Da mesma forma, as Partes comprometem-se a adotar, durante toda a validade do Contrato, uma conduta apropriada para evitar o surgimento de qualquer situação que possa gerar um conflito de interesses. No caso de haver qualquer situação suscetível a levar a um conflito de interesses, as Partes comprometem-se a informar imediatamente por escrito a outra parte e a ater-se nas indicações que podem porventura ser assinaladas a esse respeito. O não cumprimento pelas Partes das obrigações assumidas sob esta cláusula, facultará a outra parte a possibilidade de rescindir o Contrato imediatamente, sem prejuízo das demais ações e direitos que possam ser exercidos de acordo com a lei.

**7.4.** - As Partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente Contrato, todas as leis de anticorrupção, federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade

competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 (“Lei de Anticorrupção Brasileira”), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção (“Atos de Corrupção”) e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**7.5. – A LOCADORA** declara que não contrata, direta ou indiretamente, mão de obra infantil (salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos), escrava, em condições análogas à escravidão, ou em condições sub-humanas, devendo garantir a seus empregados e contratados remuneração compatível com o piso salarial da categoria, jornadas e condições de trabalho conforme legislação em vigor.

**7.6. -** Na hipótese de qualquer das partes violar qualquer disposição prevista nesta cláusula e/ou qualquer obrigação legal prevista na legislação, operar-se-á a rescisão motivada, com aplicação das penalidades e indenizações por perdas e danos cabíveis.

**7.7. –** As Partes obrigam-se a agir de modo leal, responsável e probo, além de perseguir a boa-fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

#### **CLÁUSULA VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1. -** O presente instrumento e seus anexos, como também eventuais aditamentos, consubstanciam toda a relação contratual, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados, correspondências já trocadas, bem como quaisquer compromissos e/ou acordos pretéritos, presentes e/ou futuros, os quais não obrigarão as Partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato caso não seja observada a formalidade contida no item a seguir.

**8.2. -** Quaisquer alterações a este Contrato somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos representantes legais ou procuradores das Partes.

**8.3. -** Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as Partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmos efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

**8.4. -** O não exercício dos direitos previstos no presente Contrato, em especial no tocante à rescisão contratual e obtenção da reparação de danos eventualmente causados, bem como a tolerância, de

uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento ou em seus anexos, serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as Partes exercerem, a qualquer tempo, seus direitos.

**8.5.** - Em hipótese alguma o silêncio das Partes será interpretado como consentimento tácito.

**8.6.** - Declaram as Partes que toda e qualquer notificação, se necessário, poderá ser enviada e recebida eletronicamente aos contatos indicados no **ITEM H do QUADRO RESUMO**.

**8.7.** - O presente instrumento e seus anexos obrigam não só as Partes, como também seus eventuais sucessores a qualquer título.

**8.8.** - As Partes não poderão ceder, transferir ou, de qualquer modo, alienar direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, sem um acordo prévio e expresso uma da outra.

**8.9.** - O presente instrumento não estabelece entre as Partes nenhuma forma de sociedade, agência, associação, consórcio, ou responsabilidade solidária.

**8.10.** - Para a execução do objeto do presente Contrato, a **LOCADORA** declara que se acha devidamente habilitada e registrada nos órgãos competentes quando legalmente requerido.

**8.11.** – Sem prejuízo do pagamento de quaisquer penalidades estabelecidas neste Contrato, a **LOCADORA** deverá indenizar a **LOCATÁRIA** e/ou terceiros por todo e qualquer dano ou prejuízo que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **LOCATÁRIA** ou terceiros, do cumprimento ou do incumprimento das condições contratuais ou disposições legais ou regulatórias, ou problemas relacionados aos Equipamentos fornecidos.

## **CLÁUSULA IX – FORO**

**9.1.** - Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, o foro de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Contrato para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Contrato, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente



**HETRIN**  
Hospital Estadual  
de Trindade Walda  
Ferreira dos Santos

**SES**  
Secretaria de  
Estado da  
Saúde



da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Contrato deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Local, [xx] de [xxxxxxxxxxxx] de \_\_\_\_.

---

**LOCADORA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

---

**LOCATÁRIA: IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

Nome:

Cargo:

CPF:

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

Nome:

C.P.F.:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

C.P.F.:

|                              |                                                                                               |
|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo<br>Seletivo<br>2025 | <b>ATA DE JULGAMENTO</b><br><br>PROCESSO SELETIVO PARA LOCAÇÃO DE INSTRUMENTAIS<br>CIRÚRGICOS |
| RFP / Nº<br>019/2025         |                                                                                               |

Trindade, 03 de junho de 2026

## AVISO DE RESULTADO

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento torna público aos interessados no Processo Seletivo, cujo objeto é a locação de instrumentais cirúrgicos, para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas junto ao Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos (HETRIN), da Secretaria Municipal de Saúde (Contrato de Gestão nº 037/2019 – SES/ GO), que, após a análise das propostas e dos documentos apresentados pelas empresas proponentes:

A empresa Servicemed Instrumentais Cirúrgicos Eireli, inscrita no **CNPJ sob nº 25.172.993/0001-00**, foi a proponente que apresentou o melhor preço para o processo em epígrafe, atendendo a todos os requisitos técnicos, comerciais e de habilitação exigidos na RFP de nº 019/2025, sendo classificada como **VENCEDORA** do presente processo seletivo.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço global mensal

**VALOR DA PROPOSTA:** R\$ 47.801,57 (quarenta e sete mil, oitocentos e um reais e cinquenta e sete centavos)

A empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato, bem como para apresentar toda a documentação complementar pertinente à contratação, se necessário.



## **METODOLOGIA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

Será considerada vencedora do processo seletivo, a empresa que apresentar a proposta comercial mais vantajosa, considerando o critério de julgamento estabelecido e, concomitantemente, atender aos demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e no Regulamento de Compras.

Metodologia aplicada na análise das propostas deste processo seletivo:

- a) **Análise Comercial:** Análise da tempestividade e da validade formal das propostas, bem como análise dos preços ofertados, considerando o critério de julgamento estabelecido e demais condições eventualmente exigidas no processo seletivo;

Com relação ao proponente que ofertou o menor preço, são feitas a seguintes análises:

- b) **Análise Jurídica e Fiscal:** Análise da apresentação e da validade de todos os documentos exigidos no processo seletivo, com o objetivo de averiguar a existência, o funcionamento e a regularidade jurídica e fiscal das empresas, na esfera municipal, estadual e federal;
- c) **Análise Técnica:** Análise quanto aos requisitos técnicos apresentados na proposta e eventuais documentos exigidos, os quais visam demonstrar que a empresa se compromete e tem a capacidade de executar os serviços, conforme requerido no instrumento convocatório;

Em caso de desclassificação do proponente com o menor preço, proceder-se-á à análise da proposta do segundo menor preço com relação aos quesitos “b” e “c”, e assim sucessivamente.



**ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

| Ordem de Preços              | Proponente                                 | CNPJ               | Menor Preço Global Mensal (R\$) |
|------------------------------|--------------------------------------------|--------------------|---------------------------------|
| 1º                           | Servicemed Instrumentais Cirúrgicos Eireli | 25.172.993/0001-00 | R\$ 47.801,57                   |
| Não houve outros Proponentes |                                            |                    |                                 |

**PROPONENTE:** Servicemed Instrumentais Cirúrgicos Eireli - CNPJ nº 25.172.993/0001-00

**Análise Comercial:** A empresa apresentou, tempestivamente, a proposta comercial, bem como atendeu a todas as demais condições comerciais estabelecidas na RFP;

**Análise Jurídica e Fiscal:** A empresa atendeu a todos os requisitos de habilitação jurídica e fiscal.

**Análise Técnica:** A empresa atendeu a todos os requisitos técnicos da RFP.

**RESULTADO:** CLASSIFICADA

ANDRE SILVA  
SADER:17072541845

Assinado de forma digital por  
ANDRE SILVA SADER:17072541845

**IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento**



AO

**IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento**

Prezados Senhores,

Vimos pela presente apresentar nossa Proposta Comercial para atender à Requisição de Oferta RFP 019/2025 para Locação de instrumentais cirúrgicos, voltado para dar suporte às atividades de gestão pelo IMED junto ao Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos (HETRIN).

**A- DADOS DO FORNECEDOR**

|                              |                                                                                 |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Razão Social:</b>         | SERVICEMED INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS EIRELI                                      |
| <b>CNPJ/CPF:</b>             | 25.172.993/0001-00                                                              |
| <b>Inscrição Estadual:</b>   | 10.666.419-0                                                                    |
| <b>Endereço:</b>             | RUA 228, N° 193, SETOR COIMBRA, GOIÂNIA – GO                                    |
| <b>Telefone:</b>             | (62) 3642-2882                                                                  |
| <b>E-mail:</b>               | <a href="mailto:FINANCEIRO@SERVICEMED.COM.BR">FINANCEIRO@SERVICEMED.COM.BR</a>  |
| <b>Contato:</b>              | ADRIANE                                                                         |
| <b>Dados Bancários:</b>      | BANCO DO BRASIL<br>AG: 3659-5<br>C/C: 52276-7<br>CNPJ: 25.172.993/0001-00 (PIX) |
| <b>Data:</b>                 | 19/05/2026                                                                      |
| <b>Validade da proposta:</b> | 120 DIAS                                                                        |
| <b>Prazo de entrega:</b>     | 5 DIAS                                                                          |
| <b>Frete:</b>                | CIF                                                                             |

---

Rua 228, nº 193 - Setor Coimbra  
Goiânia – GO, CEP: 74.530-170  
Fone: (62) 36422882

**B- PROPOSTA DE PREÇOS**

| DESCRIÇÃO DO ITEM                       | QUANTIDADE | VALOR MENSAL UNITÁRIO                                                      | VALOR MENSAL TOTAL                                                            |
|-----------------------------------------|------------|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| BANDEJA PERIDURAL                       | 04         | R\$ 36,46 (trinta e seis reais e quarenta e seis centavos)                 | R\$ 145,84 (cento e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)       |
| BANDEJA RAQUE                           | 30         | R\$ 28,52 (vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos)                 | R\$ 855,60 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)         |
| BANDEJASPARA PEQUENAS CIRURGIAS         | 08         | R\$ 46,02 (quarenta e seis reais e dois centavos)                          | R\$ 368,16 (trezentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos)           |
| KIT SUTURA                              | 15         | R\$ 31,08 (trinta e um reais e oito centavos)                              | R\$ 466,20 (quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)            |
| CAIXAS PARA CIRURGIAS DE VARIZES        | 04         | R\$ 596,65 (quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos) | R\$ 2.386,60 (dois mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)  |
| CAIXAS DE CURTETAGEM                    | 06         | R\$ 610,65 (seiscentos e dez reais e sessenta e cinco centavos)            | R\$ 3.663,90 (três mil seiscentos e sessenta e três reais e noventa centavos) |
| PERFURADORES PNEUMÁTICOS PARA ORTOPEDIA | 05         | R\$ 5.883,00 (cinco mil oitocentos e oitenta e três reais)                 | R\$ 29.415,00 (vinte e nove mil quatrocentos e quinze reais)                  |

|                                       |    |                                                                        |                                                                                              |
|---------------------------------------|----|------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| CAIXAS DE ORTOPEDIA GERAL             | 03 | R\$ 1.368,04 (mil trezentos e sessenta e oito reais e quatro centavos) | R\$ 4.104,12 (quatro mil cento e quatro reais e doze centavos)                               |
| CAIXAS DE CIRURGIA DE VASECTOMIA      | 06 | R\$ 720,85 (setecentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos)       | R\$ 4.325,10 (quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e dez centavos)                     |
| CAIXAS DE CIRURGIA DE COLOPROCTOLOGIA | 05 | R\$ 414,21 (quatrocentos e quatorze reais e vinte e um centavos)       | R\$ 2.071,05 (dois mil e setenta e um reais e cinco centavos)                                |
| <b>VALOR GLOBAL</b>                   |    |                                                                        | <b>R\$ 47.801,57 (quarenta e sete mil oitocentos e um reais e cinquenta e sete centavos)</b> |

A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua apresentação. O preço ofertado inclui todos os custos e despesas diretos ou indiretos inerentes à completa execução do objeto, incluindo custos de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, impostos e tributos de qualquer natureza. O proponente declara aceitar e cumprir com todos os requisitos da RFP, e que os preços propostos contemplam todas as atividades e obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referência da RFP, sendo que nenhum valor adicional será cobrado do IMED pelas mesmas.

Goiânia, 19 de MAIO de 2026.

WESLEY  
GOMES  
PEREIRA: 71063145  
104  
Dados: 2026.05.19  
14:35:35 -03'00'

ADRIANE  
PEREIRA  
LISITA: 911654311  
49  
Dados: 2026.05.19  
14:35:52 -03'00'

Representante Legal

Razão Social: SERVICEMED INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS LTDA

CNPJ: 25.172.993/0001-00

Insc.Est.: 10.666.419-0

Insc.Mun.:4254597

Endereço: Rua 228 , nº 193, Setor Coimbra, Goiânia-GO

Fone: (62) 3642-2882 / WhatsApp: (62) 98452-9998



## PROPOSTA TÉCNICA RFP 019/2025

INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO - IMED

CNPJ: 19.324.171/0004-47

Unidade: Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos (HETRIN)

Endereço: RUA 3 N. 281 QD.04 LT.10 JARDIM PRIMAVERA TRINDADE - GO CEP 75390334

Goiânia, 19 de maio de 2026

### KITS PERIDUAL

| MATERIAL                            | QTD. | MARCA     | ANVISA        |
|-------------------------------------|------|-----------|---------------|
| BANDEJA RETANGULAR 30 X 20 X 1,5 CM | 1    | MARCATTO  | NÃO CORRELATO |
| CUBA ASSEPCIA 9 X 5,5 CM 220 ML     | 1    | MARCATTO  | NÃO CORRELATO |
| PINÇA FOERSTER RETA 20CM            | 1    | ABC       | 10304850055   |
| SERINGA DE VIDRO 10ML               | 1    | ARTIGLASS | 10150470082   |

### KITS RAQUE

| MATERIAL                            | QTD. | MARCA    | ANVISA        |
|-------------------------------------|------|----------|---------------|
| BANDEJA RETANGULAR 30 X 20 X 1,5 CM | 1    | MARCATTO | NÃO CORRELATO |
| CUBA ASSEPCIA 9 X 5,5 CM 220 ML     | 1    | MARCATTO | NÃO CORRELATO |
| PINÇA FOERSTER RETA 20CM            | 1    | ABC      | 10304850055   |

### KIT PEQUENAS CIRURGIAS

| MATERIAL                            | QTD. | MARCA    | ANVISA        |
|-------------------------------------|------|----------|---------------|
| CABO PARA BISTURI N.4 14CM          | 1    | ABC      | 10304850059   |
| BANDEJA RETANGULAR 30 X 20 X 1,5 CM | 1    | MARCATTO | NÃO CORRELATO |

|                                                        |   |     |             |
|--------------------------------------------------------|---|-----|-------------|
| PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM P/ USO GERAL ..... | 1 | ABC | 10304850059 |
| PINÇA KELLY RETA 14CM                                  | 1 | ABC | 10304850055 |
| PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM                           | 1 | ABC | 10304850055 |
| PINÇA KELLY CURVA 14CM                                 | 1 | ABC | 10304850055 |
| TESOURA METZEMBAUM 15 CM RETA P/ USO GERAL .....       | 1 | ABC | 10304850053 |
| PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 16CM                         | 1 | ABC | 10304850059 |

| KIT SUTURA                                       |      |          |               |
|--------------------------------------------------|------|----------|---------------|
| MATERIAL                                         | QTD. | MARCA    | ANVISA        |
| CUBA ASSEPCIA 9 X 5,5 CM 220 ML                  | 1    | MARCATTO | NÃO CORRELATO |
| PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM               | 1    | ABC      | 10304850059   |
| PINÇA KELLY RETA 14CM                            | 1    | ABC      | 10304850055   |
| PINÇA KELLY CURVA 14CM                           | 1    | ABC      | 10304850055   |
| TESOURA METZEMBAUM 15 CM RETA P/ USO GERAL ..... | 1    | ABC      | 10304850053   |
| PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM                     | 1    | ABC      | 10304850055   |

| CIRURGIA DE VARIZES                                         |      |          |               |
|-------------------------------------------------------------|------|----------|---------------|
| MATERIAL                                                    | QTD. | MARCA    | ANVISA        |
| ESTOJO PERFURADO 32 X 16 X 8 CM                             | 1    | MARCATTO | NÃO CORRELATO |
| PINÇA BACKHAUS 15CM ( P/CAMPO )                             | 8    | ABC      | 10304850055   |
| AFASTADOR FARABEUZ INFANTIL (10 X 120 MM) P/ USO GERAL..... | 1    | ABC      | 10304850059   |
| AFASTADOR FARABEUZ EXTRA 15X150MM                           | 1    | ABC      | 10304850059   |
| AFASTADOR VOLKMANN N.4 (4 GARRAS) 14,5CM                    | 1    | ABC      | 10304850059   |
| AFASTADOR SEM-MULLER DUPLO 12CM                             | 2    | ABC      | 10304850059   |
| AGULHA DE CROCHÊ VASCULAR n° 6                              | 6    | AD       | 80476380011   |
| AGULHA DE CROCHÊ VASCULAR n° 8                              | 8    | AD       | 80476380011   |
| AGULHA DE CROCHÊ VASCULAR n° 10                             | 8    | AD       | 80476380011   |
| AGULHA DE CROCHÊ VASCULAR n° 12                             | 8    | AD       | 80476380011   |
| CLIPS DE MAYO 14CM (PORTA – INSTRUMENTOS)                   | 1    | ABC      | 10304850059   |
| CABO PARA BISTURI N.3 13CM                                  | 1    | ABC      | 10304850059   |
| CABO PARA BISTURI N.4 14CM                                  | 1    | ABC      | 10304850059   |
| CUBA ASSEPCIA 9 X 5,5 CM 220 ML                             | 2    | ABC      | NÃO CORRELATO |
| PINÇA CHERON ( 24CM )                                       | 1    | ABC      | 10304850055   |

|                                                        |   |     |             |
|--------------------------------------------------------|---|-----|-------------|
| PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM                     | 2 | ABC | 10304850059 |
| PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 14CM                         | 2 | ABC | 10304850059 |
| PINÇA MOSQUITO 12 CM CURVA (HEMOSTATICA) .....         | 6 | ABC | 10304850055 |
| PINÇA KELLY CURVA 14CM                                 | 6 | ABC | 10304850055 |
| PINÇA MIXTER BABY 16CM                                 | 1 | ABC | 10304850055 |
| PINÇA MIXTER 18CM                                      | 1 | ABC | 10304850055 |
| PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM C/ WIDIA P/ SUTURA ..... | 1 | ABC | 10304850055 |
| PORTA AGULHA MAYO HEGAR T/C 18CM ( WIDIA )             | 1 | ABC | 10304850055 |
| PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM P/ SUTURA .....          | 2 | ABC | 10304850055 |
| TESOURA IRIS OU GENGIVA CURVA 12CM                     | 1 | ABC | 10304850053 |
| TESOURA MAYO STILLE 15CM RETA                          | 1 | ABC | 10304850053 |
| TESOURA METZEMBAUM 15CM CURVA                          | 1 | ABC | 10304850053 |
| TESOURA METZEMBAUM RETA DELICADA DE 16CM               | 2 | ABC | 10304850053 |
| PINÇA DOYEN ATRAUMA RETA 21CM                          | 1 | ABC | 10304850055 |

| CAIXA CURETAGEM                       |      |          |               |
|---------------------------------------|------|----------|---------------|
| MATERIAL                              | QTD. | MARCA    | ANVISA        |
| ESTOJO PERFURADO 32 X 16 X 8 CM       | 1    | MARCATTO | NÃO CORRELATO |
| CUBA ASSEPCIA 9 X 5,5 CM 220 ML       | 1    | MARCATTO | NÃO CORRELATO |
| PINÇA BACKHAUS 15CM ( P/CAMPO )       | 6    | ABC      | 10304850055   |
| PINÇA KELLY RETA 14CM                 | 4    | ABC      | 10304850055   |
| PINÇA KELLY CURVA 14CM                | 4    | ABC      | 10304850055   |
| PINÇA CHERON ( 24CM )                 | 1    | ABC      | 10304850055   |
| CABO PARA BISTURI N.4 14CM            | 1    | ABC      | 10304850059   |
| PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 14CM        | 2    | ABC      | 10304850059   |
| PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM    | 2    | ABC      | 10304850059   |
| CURETA RECAMIER 31CM GINECOLOGICA N.2 | 1    | ABC      | 10304850059   |
| CURETA RECAMIER 31CM GINECOLOGICA N.3 | 1    | ABC      | 10304850059   |
| CURETA RECAMIER 31CM GINECOLOGICA N.4 | 1    | ABC      | 10304850059   |
| CURETA RECAMIER 31CM GINECOLOGICA N.5 | 1    | ABC      | 10304850059   |
| DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO N.2   | 1    | ABC      | 10304850059   |
| DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO N.4   | 1    | ABC      | 10304850059   |

|                                             |   |        |             |
|---------------------------------------------|---|--------|-------------|
| DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO N.6         | 1 | ABC    | 10304850059 |
| DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO N.7         | 1 | ABC    | 10304850059 |
| DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO N.8         | 1 | ABC    | 10304850059 |
| DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO N.9         | 1 | ABC    | 10304850059 |
| DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO N.10        | 1 | ABC    | 10304850059 |
| PINÇA POZZI 24CM ( P/COLO UTERINO )         | 1 | ABC    | 10304850055 |
| HISTEROMETRO DE COLLIN                      | 1 | ABC    | 10304850059 |
| ESPECULO COLLIN VAGINAL N.2 MEDIO 100X35    | 1 | ABC    | 10304850059 |
| ESPECULO COLLIN VAGINAL N.3 GRANDE 110X40   | 1 | ABC    | 10304850059 |
| AGULHA SLING (PAR)                          | 1 | RHOSSE | 80310620016 |
| PINÇA BACKHAUS 18CM                         | 1 | ABC    | 10304850055 |
| PINÇA HARTMANN P/CORPO ESTRANHO C/SER. 20CM | 1 | ABC    | 10304850055 |
| PINÇA WINTER RETA N.1 ( 27CM /PLACENTA )    | 1 | ABC    | 10304850055 |

| PERFURADOR PNEUMÁTICO PARA ORTOPEDIA                                                                                                                                   |                                                                     |         |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|---------|-------------|
| MATERIAL                                                                                                                                                               | QTD.                                                                | MARCA   | ANVISA      |
| Perfurador pneumático completo com mangueira pneumática                                                                                                                | 1                                                                   | TECNOAR | 80407799010 |
| Válvula para cilindro de nitrogênio completa                                                                                                                           | 1                                                                   | TECNOAR | 80407799010 |
| Kit Broca: 2,5x150mm, 3,5x150mm, 4,5x150mm                                                                                                                             | 1 de cada para cada perfurador                                      | TECNOAR | 80407799010 |
| Passador de fio                                                                                                                                                        | 3 unidades para as 10 caixas                                        | TECNOAR | 80407799010 |
| Protetor de broca                                                                                                                                                      | 1 de cada para cada perfurador                                      | TECNOAR | 80407799010 |
| Chave e mandril engate rápido e alto torque                                                                                                                            | 1 de cada para cada perfurador                                      | TECNOAR | 80407799010 |
| Serra óssea pneumática com lâminas Lâmina para Serra Pneumática 50 x 10 x 1 mm Lâmina para Serra Pneumática 70 x 16 x 1 mm Lâmina para Serra Pneumática 90 x 18 x 1 mm | 3 unidades de serra (cada serra com 3 Lâminas, 1 de cada numeração) | TECNOAR | 80407799009 |



**DESCRIPTIVO E FUNCIONALIDADES****PERFURADOR ÓSSEO PNEUMÁTICO CANULADO:**

Projetado para uso hospitalar em cirurgias ortopédicas e em procedimentos cirúrgicos nos orifícios do tecido ósseo, com utilização de vários tipos de brocas ou trefinas, fresas e raspas de ação giratória para preparo de cavidades ósseo-cartilaginosas esféricas. Podendo ser utilizado também para introdução e extração de pinos e fios lisos ou com roscas. Possui canulação de 4,5 mm, botão de acionamento progressivo e seletor de sentido: para controlar rotação: horário, anti-horário e neutro. Empunhadura anatômica confeccionada de material leve e resistente. Peso aproximado 900g. Cabo em alumínio tratado com anodizado duro, rolamento e todo sistema de transmissão em aço inox, turbina motora de 30.000 RPM. Pressão de trabalho de 7,0 a 9,0 kgf/cm<sup>2</sup>. Funcionamento com nitrogênio, ar medicinal e ar comprimido, autoclavável a 134º graus

**SERRA ÓSSEA PNEUMÁTICA:**

Serra óssea pneumática, projetada para uso hospitalar em cirurgias ortopédicas e cirurgias cardíacas ou em procedimentos que exijam corte do tecido ósseo, possui empunhadura anatômica, com 12 posições de ângulo, confeccionada em material leve e resistente, cabo em alumínio anodizado duro, cabeçote em aço inox, com rolamentos e sistema de transmissão em aço inox, turbina motora de 36.000 RPM, acionamento progressivo e trava de segurança através do gatilho deslizante no próprio cabo. Peso aproximado 900g. Pressão de trabalho de 7,0 a 9,0 kgf/cm<sup>2</sup>. Funcionamento com nitrogênio, ar medicinal e ar comprimido, autoclavável a 134º graus.

**ACOMPANHA**

01 Mandril rápido em aço inox, com abertura de 0,0 até 6,5 mm com chave para aperto de brocas, velocidade de trabalho de 0 a 1.000 RPM; 01 Mandril de alto torque com abertura de 0,0 até 10,0 mm com chave para aperto de brocas para utilização de fresas e raspas, com velocidade de trabalho de 0 a 250 RPM; 01 Caixa para acomodação e transporte, autoclavável, em aço inox; 02 Mangueiras de silicone com acople rápido, autoclavável 3 metros; 01 Regulador de pressão com um engate rápido e chave para fixação no torpedo (não autoclavável) e maleta de acomodação e transporte do regulador de pressão; 06 Lâminas aço inox com dureza 55 HRC temperada a vácuo (modelos variados); 01 Manual e certificado de garantia; 01 Frasco de óleo lubrificante 60ml.

**CAIXA ORTOPEDIA GERAL**

| MATERIAL                             | QTD. | MARCA    | ANVISA        |
|--------------------------------------|------|----------|---------------|
| CUBA ASSEPCIA 9 X 5,5 CM 220 ML      | 1    | MARCATTO | NÃO CORRELATO |
| AFASTADOR FARABEUF INFANTIL 10X120MM | 1    | ABC      | 10304850059   |
| CABO PARA BISTURI N.3 13CM           | 1    | ABC      | 10304850059   |

|                                                   |   |        |             |
|---------------------------------------------------|---|--------|-------------|
| CABO PARA BISTURI N.4 14CM                        | 1 | ABC    | 10304850059 |
| PINÇA CHERON ( 24CM )                             | 1 | ABC    | 10304850055 |
| CURETA DE BRUNS N.3 P/OSSO 17CM                   | 1 | ABC    | 10304850059 |
| CURETA VOLKMAN Nº2                                | 1 | ABC    | 10304850059 |
| CURETA VOLKMAN Nº3                                | 2 | ABC    | 10304850059 |
| MARTELO UNIVERSAL 500GR                           | 1 | ABC    | 10304850059 |
| PINÇA ALLIS 20CM                                  | 1 | ABC    | 10304850055 |
| PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 16CM                    | 2 | ABC    | 10304850059 |
| PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM                | 2 | ABC    | 10304850059 |
| PINÇA ROCHESTER CARMALT RETA 16CM                 | 1 | ABC    | 10304850055 |
| PINÇA BACKHAUS 13CM ( P/CAMPO )                   | 6 | ABC    | 10304850055 |
| PINÇA KELLY CURVA 14CM                            | 5 | ABC    | 10304850055 |
| PINÇA KELLY RETA 14CM                             | 5 | ABC    | 10304850055 |
| PINÇA MOSQUITO CURVA 12CM                         | 2 | ABC    | 10304850055 |
| PINÇA KOCHER RETA 16CM                            | 2 | ABC    | 10304850055 |
| CLIPS DE MAYO 14CM (PORTA – INSTRUMENTOS)         | 1 | ABC    | 10304850059 |
| RUGINA LAMBOTTE 15CM                              | 2 | ABC    | 10304850059 |
| PORTA AGULHA MAYO HEGAR T/C 16CM ( WIDIA )        | 2 | ABC    | 10304850055 |
| TESOURA METZEMBAUM 18CM RETA                      | 1 | ABC    | 10304850053 |
| TESOURA METZEMBAUM 18CM CURVA                     | 1 | ABC    | 10304850053 |
| PINÇA SATINSK ATRAUMATICA 20CM                    | 1 | ABC    | 10304850055 |
| CORTADOR DE FIO 25CM                              | 1 | ABC    | 10304850053 |
| Alicate bicudo modelo reto, 18 cm.                | 1 | ABC    | 10304850055 |
| Alicate reforçado modelo para fios de aço, 20 cm. | 1 | ABC    | 10304850055 |
| Impactador de enxerto modelo reto, tamanho médio. | 1 | RHOSSE | 80310620016 |
| Pinça redução de Platô                            | 1 | RHOSSE | 80310620016 |
| TENTACANULA 15CM ( SONDA ACANELADA )              | 2 | ABC    | 10304850059 |
| PINÇA REDUTORA 16CM                               | 1 | ABC    | 10304850055 |

| KIT PARA VASECTOMIA |      |       |        |
|---------------------|------|-------|--------|
| MATERIAL            | QTD. | MARCA | ANVISA |

|                                                        |   |          |               |
|--------------------------------------------------------|---|----------|---------------|
| CUBA RETANGULAR 30 X 20 X 4 CM 1800 ML                 | 1 | MARCATTO | NÃO CORRELATO |
| PINÇA BACKHAUS 15CM ( P/CAMPO )                        | 8 | ABC      | 10304850055   |
| AFASTADOR FARABEUF INFANTIL 10X120MM                   | 1 | ABC      | 10304850059   |
| AFASTADOR FARABEUF EXTRA 15X150MM                      | 1 | ABC      | 10304850059   |
| AFASTADOR VOLKMANN N.4 (4 GARRAS) 14,5CM               | 1 | ABC      | 10304850059   |
| AFASTADOR SEN-MULLER DUPLO 17CM                        | 2 | ABC      | 10304850059   |
| CLIPS DE MAYO 14CM (PORTA – INSTRUMENTOS)              | 1 | ABC      | 10304850059   |
| CABO PARA BISTURI N.3 13CM                             | 1 | ABC      | 10304850059   |
| CABO PARA BISTURI N.4 14CM                             | 1 | ABC      | 10304850059   |
| CUBA ASSEPCIA 9 X 5,5 CM 220 ML                        | 1 | ABC      | 10304850059   |
| PINÇA CHERON ( 24CM )                                  | 1 | ABC      | 10304850055   |
| PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM                     | 2 | ABC      | 10304850059   |
| PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 14CM                         | 2 | ABC      | 10304850059   |
| PINÇA MOSQUITO CURVA 12CM                              | 6 | ABC      | 10304850055   |
| PINÇA KELLY CURVA 14CM                                 | 6 | ABC      | 10304850055   |
| PINÇA MIXTER 18CM                                      | 6 | ABC      | 10304850055   |
| PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM C/ WIDIA P/ SUTURA ..... | 1 | ABC      | 10304850055   |
| PORTA AGULHA MAYO HEGAR T/C 18CM ( WIDIA )             | 1 | ABC      | 10304850055   |
| PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM                           | 2 | ABC      | 10304850055   |
| TESOURA IRIS OU GENGIVA CURVA 12CM .....               | 1 | ABC      | 10304850053   |
| TESOURA MAYO STILLE 17CM RETA                          | 1 | ABC      | 10304850053   |
| TESOURA METZEMBAUM 15CM CURVA                          | 1 | ABC      | 10304850053   |
| TESOURA METZEMBAUM RETA DELICADA DE 16CM               | 2 | ABC      | 10304850053   |
| PINÇA APREENSÃO DO DEFERENTE PONTA ENCAIXE .....       | 2 | ABC      | 10304850055   |
| PINÇA DIETRICH 16CM .....                              | 2 | ABC      | 10304850059   |
| PINÇA MC DOUGHAL DIREITA                               | 2 | ABC      | 10304850055   |
| PINÇA RANDALL N.2 ( P/CALCULO RENAL ) 21CM             | 2 | ABC      | 10304850055   |

| CAIXA CIRURGIA DE COLOPROCTOLOGIA |      |            |               |
|-----------------------------------|------|------------|---------------|
| MATERIAL                          | QTD. | MARCA      | ANVISA        |
| ESTOJO PERFURADO 26 X 12 X 6 CM   | 1    | SERVICEMED | NÃO CORRELATO |

|                                                          |   |     |             |
|----------------------------------------------------------|---|-----|-------------|
| AFASTADOR FARABEUF EXTRA 15X150MM                        | 1 | ABC | 10304850059 |
| CABO PARA BISTURI N.3 13CM                               | 1 | ABC | 10304850059 |
| CABO PARA BISTURI N.4 14CM                               | 1 | ABC | 10304850059 |
| ESPECULO SIMS RETAL                                      | 1 | ABC | 10304850059 |
| PINÇA ADSON 12 CM COM DENTE 1 x 2 P/ USO GERAL .....     | 1 | ABC | 10304850059 |
| PINÇA ALLIS 15 CM 5X6 DENTES P/ INTESTINO E TECIDO ..... | 4 | ABC | 10304850055 |
| PINÇA BACKHAUS 13CM ( P/CAMPO )                          | 6 | ABC | 10304850055 |
| PINÇA CHERON ( 24CM )                                    | 1 | ABC | 10304850055 |
| PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 18CM                           | 2 | ABC | 10304850059 |
| PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 18CM                       | 2 | ABC | 10304850059 |
| PINÇA FOERSTER RETA 24CM                                 | 1 | ABC | 10304850055 |
| PINÇA KELLY CURVA 14CM                                   | 8 | ABC | 10304850055 |
| PINÇA KOCHER RETA 16CM                                   | 4 | ABC | 10304850055 |
| PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM C/ WIDIA P/ SUTURA .....   | 1 | ABC | 10304850055 |
| PORTA AGULHA MAYO HEGAR T/C 18CM ( WIDIA )               | 1 | ABC | 10304850055 |
| TESOURA MAYO STILLE 17CM RETA                            | 1 | ABC | 10304850053 |
| TESOURA METZEMBAUM 15 CM CURVA P/ USO GERAL .....        | 1 | ABC | 10304850053 |

TODOS OS INSTRUMENTAIS SÃO FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, SEGUINDO PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT,CE. E COM REGISTROS NA ANVISA. POSSUEM GARANTIA DE DURABILIDADE, RESISTENTES E AUTOCLAVÁVEIS. TODOS OS MATERIAIS SERÃO ENTREGUES SEPARADOS POR KIT. **INCLUSO MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO**

**PERMANENTE DOS INSTRUMENTAIS.**

ADRIANE  
PEREIRA  
LISITA:911654311  
49

Assinado de forma digital  
por ADRIANE PEREIRA  
LISITA:91165431149  
Dados: 2026.05.19  
14:33:13 -03'00'

WESLEY GOMES  
PEREIRA:710631  
45104

Assinado de forma  
digital por WESLEY  
GOMES  
PEREIRA:71063145104  
Dados: 2026.05.19  
14:33:33 -03'00'

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS





**CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 011/2026**

**QUADRO RESUMO**

**A) PARTES**

**(i) Locatária:**

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

CNPJ/MF nº 19.324.171/0004-47

Endereço: Rua 3, nº 281, Quadra 04, Lote 10, Jardim Primavera, Trindade/GO, CEP: 75.390-334.

**(ii) Locadora:**

Nome: Servicemed Instrumentais Cirúrgicos Ltda

CNPJ/MF nº 25.172.993/0001-00

Endereço: Rua 228, nº 193, Quadra 62, Lote 25, Set Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-170

**B) OBJETO:** Locação De Instrumentais Cirúrgicos

**C) PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados de sua assinatura, com prorrogação automática, até o fim do Contrato de Gestão firmado entre a **Locatária** e a Secretaria de Estado de Saúde de Goiás (SES/GO) ou de novo contrato de gestão que o venha suceder.

**D) PRAZO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:** até 07 (sete) dias contados da assinatura do contrato

**E) LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO:** Hospital Estadual de Trindade Walda Ferreira dos Santos – Hetrin, Rua 03, nº 200, Jardim Primavera, Trindade/GO, CEP: 75390-334.

**F) PREÇO MENSAL DO CONTRATO:** R\$ 47.801,57 (quarenta e sete mil reais, oitocentos e uns reais e cinquenta e sete centavos)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>G) MULTAS APLICÁVEIS À LOCADORA:</b> Atraso na entrega dos Equipamentos, ou no reparo ou substituição de Equipamentos defeituosos: 1% (um por cento) do preço mensal da locação do Equipamento, por dia de atraso.</p>                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <p><b>H) COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:</b></p> <p>1) Para a LOCATÁRIA:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Nome: Luciana Souza</li> <li>- E-mail: <a href="mailto:Luciana.souza@imed.org.br">Luciana.souza@imed.org.br</a></li> </ul> <p>2) Para a LOCADORA:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Nome: Adriane Lisita</li> <li>- E-mail: <a href="mailto:financeiro@servicemed.com.br">financeiro@servicemed.com.br</a></li> <li>- Telefone: (62) 3642-2882</li> </ul> |
| <p><b>I) Anexos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(a) Anexo I – Termo de Referência;</li> <li>(b) Anexo II – Proposta Comercial; e</li> <li>(c) Anexo III – Proposta Técnica.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

Considerando que a referida contratação faz-se necessária para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual de Trindade - HETRIN, tendo em conta que o **LOCATÁRIA** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 037/2019 – SES / GO);

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes qualificadas no **Item A do QUADRO RESUMO** tem entre si justo e acordado, o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO** (“Contrato”), em conformidade com as seguintes cláusulas e condições, bem como pela legislação vigente, e que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, por si e seus eventuais sucessores.

## CLÁUSULA I – OBJETO

**1.1** - O objeto do presente contrato será a locação pela **LOCADORA** à **LOCATÁRIA** dos Equipamentos listados e especificados no **Item B do QUADRO RESUMO** (“Equipamentos”), visando dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto ao Hospital Estadual de Trindade - HETRIN.



**1.2 – A LOCADORA** declara neste ato que é legítima proprietária dos Equipamentos e que estes estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus e de acordo com todas as normas vigentes, e serão entregues com todas as partes, peças e acessórios necessários para seu uso, adequados aos fins a que se destinam.

**1.3. –** Estão incluídas no escopo do Contrato, sem ônus adicional para a **LOCATÁRIA**, a montagem e instalação dos Equipamentos, quando necessário, bem como a manutenção corretiva dos Equipamentos e a assessoria técnica sobre os Equipamentos, sempre que solicitado pela **LOCATÁRIA**, e a manutenção preventiva a cada 06 (seis) meses, salvo se a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis ou as orientações do fabricante determinem manutenções em periodicidade inferior, quando tal periodicidade deve ser respeitada. Todos os serviços de manutenção serão objeto de relatórios específicos fornecidos pela **LOCADORA** à **LOCATÁRIA** na mesma data de realização da manutenção.

**1.4. – A LOCADORA** oferecerá, sempre que solicitado pela **LOCATÁRIA**, treinamento ao pessoal indicado pela **LOCATÁRIA**, para operar os Equipamentos.

**1.5. - A LOCADORA** declara, expressamente, ser legalmente habilitado para a execução do objeto deste Contrato e que possui capacidade técnica e operacional, além de mão-de-obra qualificada e experiência suficiente para atender às necessidades da **LOCATÁRIA**. A **LOCADORA** declara ainda neste ato, estar completamente apta e capaz tecnicamente para garantir a qualidade e eficácia dos Equipamentos, e que cumpre rigorosamente e integralmente todos os requisitos e exigências contidas nas normas, portarias, resoluções e regulamentações técnicas pertinentes, atuando em estrita observância às legislações vigentes.

**1.6. –** Integram o presente Contrato para todos os fins, os anexos previstos no **ITEM I do QUADRO RESUMO**.

**1.6.1.-** Em caso de conflito entre o disposto neste Contrato e seus anexos, prevalecerão os termos e condições deste Contrato. Em caso de divergência entre os anexos, eles prevalecerão na ordem em que estão listados.

## **CLÁUSULA II – DO LOCAL, DO PRAZO E DA FORMA DA ENTREGA E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS**

**2.1 –** Os Equipamentos deverão ser entregues pela **LOCADORA** no local indicado no **ITEM E do QUADRO RESUMO**, montados e instalados, quando necessário, no prazo indicado no item **ITEM D do QUADRO RESUMO**.

**2.2. –** Caso a **LOCATÁRIA** não receba, em todo ou em parte, os Equipamentos dentro do prazo e no local acima estabelecidos em conformidade com as especificações e

quantidades indicadas neste Contrato, deverá comunicar a **LOCADORA**, por qualquer modo escrito, podendo aplicar à **LOCADORA** multa não compensatória prevista no **ITEM G do QUADRO RESUMO**, sendo o valor descontado de qualquer pagamento devido por força deste ou de outros contratos ou obrigações existentes entre as Partes ou cobrada judicial ou extrajudicialmente pela **LOCATÁRIA**.

**2.2.1.** – A penalidade estabelecida na Cláusula 2.2, acima, tem caráter não compensatório, não isentando a **LOCADORA** do cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas neste Contrato, especialmente a de entregar os Equipamentos em atraso, bem como da obrigação de indenizar integralmente a **LOCADORA** pelos danos decorrentes do atraso, e não prejudica o direito da **LOCADORA** de, a seu critério, dar por rescindido o presente Contrato.

**2.3.** - A **LOCADORA** deverá se responsabilizar pelo transporte dos Equipamentos sem qualquer custo ou despesa para a **LOCATÁRIA**, assegurando-se não só a integridade, como também as suas condições de esterilidade, conservação, manipulação e rastreabilidade.

**2.4.** - A entrega dos Equipamentos, somente será considerada cumprida quando do efetivo recebimento e aceitação do(s) mesmo(s) pela **LOCATÁRIA**. Porém, o recebimento e/ou a aceitação dos Equipamentos pela **LOCATÁRIA** não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da **LOCADORA** quanto à sua entrega nas condições contidas neste Contrato e em seus anexos, nem invalida qualquer reclamação que a **LOCATÁRIA** venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação, sem qualquer custo ou despesa para a **LOCATÁRIA**.

**2.5.** – Será de inteira responsabilidade da **LOCADORA** a entrega dos Equipamentos, acondicionados em perfeito estado de conservação e de utilização para os fins aos quais se destinam, nos exatos termos das suas especificações técnicas.

**2.6.** – A **LOCADORA** declara ter ciência de que a **LOCATÁRIA** exerce atividade essencial à saúde pública e que os Equipamentos são essenciais ao atendimento de tal finalidade e, portanto, a **LOCADORA** não poderá suspender a execução de suas obrigações contratuais sob qualquer hipótese.

**2.7.** – Não será admitida justificativa de atraso na entrega dos Equipamentos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega ou da entrega de suas partes e peças pelos fornecedores da **LOCADORA**.

**2.8.** – Após o encerramento do presente Contrato, a **LOCADORA** deverá retirar os Equipamentos no local especificado na Cláusula 2.1, arcando com todos os custos decorrentes, inclusive pela sua desmontagem e instalação, e os custos de transporte,

sempre em data e horário previamente acordados com a **LOCATÁRIA**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

### **CLÁUSULA III – DO VALOR DA LOCAÇÃO**

**3.1.** – O valor mensal total da locação é o previsto no **ITEM F do QUADRO RESUMO**.

**3.1.1** - No valor da locação estão incluídos todos os custos, despesas, contingências e atividades necessárias à boa e fiel execução deste Contrato, incluindo, mas não se limitando ao transporte dos Equipamentos, seguros, todos os encargos sociais e previdenciários, tributos, contribuições parafiscais, despesas diretas e indiretas, benefícios, lucro e todos e quaisquer demais ônus que incidam sobre o escopo do Contrato.

**3.2.** - Os pagamentos serão realizados mensalmente e iniciados 30 (trinta) dias a contar da efetiva entrega dos Equipamentos no local e nas condições definidas na Cláusula II, condicionados ao aceite da **LOCATÁRIA** dos Equipamentos e à apresentação dos competentes documentos de cobrança e mediante transferência bancária em favor da **LOCADORA**, cujos dados encontra-se abaixo:

Dados Bancários: Banco do Brasil / AG.: 3659-5/ C.C.: 52276-7

**3.2.1.** – O recibo de locação deverá ser emitido no CNPJ da filial da **LOCATÁRIA** indicada no **ITEM A do QUADRO RESUMO**.

**3.2.2.** – O frete dos instrumentais, tanto para envio como para retorno, ficará a cargo da **LOCADORA**, devendo o mesmo ser especificado no Recibo de Locação.

**3.3.** - Todos os pagamentos estão condicionados à apresentação das certidões negativas de débitos válidas e sem pendências (exceto nos casos das certidões positivas com efeitos de negativas), quais sejam: federal conjunta, estadual, municipal, FGTS e trabalhista, e também, se e quando aplicável, do relatório das atividades desempenhadas no mês de apuração.

**3.4.** – O pagamento da locação está condicionado a que a **LOCADORA** tenha cumprido com todas as suas obrigações decorrentes do Contrato, incluindo as devidas manutenções, treinamentos e assessorias técnicas, e que os Equipamentos estejam plenamente funcionais e disponíveis para uso da **LOCATÁRIA**.

**3.5.** - A **LOCADORA** está ciente de que os pagamentos devidos por força deste Contrato estão condicionados ao repasse da verba necessária pela Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) à **LOCATÁRIA**. No caso de a Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) atrasar o repasse de um ou mais repasse(s)/custeio(s) mensal(is), o pagamento deverá ser disponibilizado à **LOCADORA** em até 10 (dez) dias úteis da regularização das pendências financeiras pelo Estado de Goiás, e a antes desse prazo a **LOCATÁRIA** não será considerada

inadimplente, não se aplicando o disposto na cláusula **3.6**, abaixo, restando vedado à **LOCADORA** emitir duplicatas e/ou realizar protestos e cobrar tais valores, tanto por meio extrajudicial, como judicial, suspender ou rescindir o Contrato.

**3.6.** - Atrasos de pagamento por culpa exclusiva e comprovada da **LOCATÁRIA** acarretarão a incidência de correção monetária pela variação do IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, que serão calculados proporcionalmente ao número de dias em atraso. Na hipótese de o IPCA do mês de pagamento ainda não ter sido divulgado, utilizar-se-á o do mês anterior. Qualquer encargo adicional ou disposição divergente constante do **Anexo I** ou qualquer outro anexo deste Contrato não será aplicável.

#### **CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**4.1** - O Contrato terá pelo período indicado no **ITEM C do QUADRO RESUMO**.

**4.3.** - O presente Contrato poderá ser encerrado, nas seguintes hipóteses:

- a) por mútuo acordo, mediante assinatura de termo de encerramento correspondente;
- b) por conveniência, pela **LOCATÁRIA**, a qualquer momento, por aviso prévio, de qualquer forma escrita à **LOCADORA**, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que seja devido o pagamento de quaisquer multas e/ou indenizações de qualquer espécie;
- c) em razão de evento de força maior, devidamente comprovada, que impeça o cumprimento por quaisquer das Partes de suas obrigações contratuais e que perdure por mais de 60 (sessenta) dias.

**4.4.** - A **LOCATÁRIA** poderá rescindir o presente Contrato mediante simples comunicação escrita nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento ou o cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, por parte da **LOCADORA**;
- b) Pedido de falência ou de recuperação judicial da **LOCADORA**;
- c) Imperícia, atraso, negligência, imprudência, dolo, má-fé ou desídia da **LOCADORA**, na execução do Contrato;
- e) Caso as multas aplicadas à **LOCADORA** superem 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato; ou
- f) Por ordem da Secretaria de Estado de Saúde de Goiás.

**4.5** - Em qualquer hipótese de encerramento do Contrato, deverá a **LOCATÁRIA** proceder a retirada dos Equipamentos nos termos da Cláusula 2.8.

**4.6** - A **LOCADORA** tem pleno conhecimento de que foi contratada para prestar os Serviços objeto deste Contrato ao **LOCATÁRIO**, uma vez que este é o responsável pelo gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde constantes no Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 037/2019 – SES / GO), razão pela qual concorda, desde já, que caso o ente público intervenha, rescinda ou encerre, por qualquer modo ou razão, o referido contrato, o presente instrumento restará automaticamente rescindido, não fazendo a **LOCADORA** jus a qualquer tipo de indenização, qualquer que seja sua natureza, renunciando expressamente ao direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios, em qualquer tempo ou jurisdição, junto ao **LOCATÁRIO**.

#### **CLÁUSULA V – DA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

**5.1.** - Os Equipamentos deverão ser entregues pela **LOCADORA** dentro dos padrões de qualidade, apresentação, e adequação às indicações de uso, de acordo com o estabelecido neste Contrato e com as normas sanitárias em vigor no país, novos, em perfeito estado, e livres de quaisquer defeitos, reservando-se ao **LOCATÁRIA** o direito de solicitar a troca imediata dos Equipamentos que apresentem incorreções ou problemas de qualidade, sejam diferentes das especificações requeridas pela **LOCATÁRIA** ou que se mostrem inadequados para os fins a que se destinam.

**5.2.** – A **LOCADORA** garantirá que os Equipamentos fornecidos nos termos do presente Contrato atendem a todos os requisitos legais e regulatórios exigidos a eles, incluindo, mas não se limitando, procedência, notas fiscais, romaneios e qualidade. Na hipótese de se constatar que os Equipamentos não atendem a quaisquer um dos requisitos ora mencionados, deverá proceder a substituição consoante disposto neste Contrato.

**5.3.** – Durante toda a vigência da locação, a **LOCADORA** reparará/e ou substituirá os Equipamentos, suas partes e/ou peças defeituosas, ou corrigirá problemas relacionados à sua instalação e montagem, sem qualquer ônus para o **LOCATÁRIA**, arcando inclusive com os custos de transporte, fretes, desinstalação e/ou reinstalação, quando necessário.

**5.4.** - Caso seja constatado defeito ou qualquer mau funcionamento nos Equipamentos, a **LOCADORA** deverá atender o chamado e, quando necessário, comparecer ao local em que os Equipamentos estiverem instalados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O prazo para reparo e/ou substituição dos Equipamentos não poderá superar 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da **LOCATÁRIA**. Caso os Equipamentos não sejam reparados ou substituídos no prazo previsto nesta cláusula, aplicar-se-á à **LOCADORA** multa diária não compensatória prevista no **ITEM G do QUADRO RESUMO**, sendo o valor descontado de

qualquer pagamento devido por força deste ou de outros contratos ou obrigações existentes entre as Partes ou cobrada judicial ou extrajudicialmente pela **LOCATÁRIA**.

**5.5.** – Apenas caso a necessidade de reparo ou substituição decorra de comprovado mau uso dos Equipamentos pelo pessoal da **LOCATÁRIA**, a mesma arcará com os custos de reparo ou, caso o reparo seja comprovadamente impossível, de substituição. Neste caso, antes do reparo ou substituição, a **LOCADORA** deverá enviar à **LOCATÁRIA** um orçamento descrevendo os respectivos custos, que devem ser coerentes com as práticas de mercado. A responsabilidade total da **LOCATÁRIA** por danos aos Equipamentos não superará o custo do seu reparo ou, se este for comprovadamente impossível, o preço do Material danificado na data da assinatura do Contrato, descontado o desgaste natural. Em nenhuma hipótese a **LOCATÁRIA** será responsável por quaisquer outros danos, em especial por danos indiretos ou consequenciais, perda de receita, de contratos ou de oportunidades, danos morais e/ou lucros cessantes.

## **CLÁUSULA VI – CONFIDENCIALIDADE**

**6.1.** - A **LOCADORA** se obriga a não revelar Informações Confidenciais a qualquer pessoa natural ou jurídica, sem o prévio consentimento por escrito da **LOCATÁRIA**. Entende-se por Informação(ões) Confidencial(is) toda e qualquer informação e dados revelados pela **LOCATÁRIA** à **LOCADORA** sejam eles desenvolvidos a qualquer momento pela **LOCATÁRIA**, sejam estes dados ou informações sejam eles de natureza técnica, comercial, jurídica, ou ainda, de natureza diversa, incluindo, sem limitação, segredos comerciais, know-how, e informações relacionadas com tecnologia, clientes, projetos, memórias de cálculo, desenhos, planos comerciais, atividades promocionais ou de comercialização, econômicas, financeiras e outras, que não sejam de conhecimento público, bem como todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **LOCATÁRIA**. A **LOCADORA**, por si e por seus subcontratados, empregados, diretores e representantes (todos, conjuntamente, “REPRESENTANTES”), obriga-se a não usar, nem permitir que seus REPRESENTANTES usem, revelem, divulguem, copiem, reproduzam, divulguem, publiquem ou circulem a Informação Confidencial, a menos que exclusivamente para a execução do Contrato.

**6.2.** - Caso se solicite ou exija que a **LOCADORA**, por interrogatório, intimação ou processo legal semelhante, revele qualquer das Informações Confidenciais, a **LOCADORA** concorda em imediatamente comunicar à **LOCATÁRIA** por escrito sobre cada uma das referidas solicitações/exigências, tanto quanto possível, para que a **LOCATÁRIA** possa obter medida cautelar, renunciar ao cumprimento por parte da **LOCADORA** das disposições desta Cláusula, ou ambos. Se, na falta de entrada de medida cautelar ou recebimento da renúncia, a **LOCADORA**, na opinião de seu advogado, seja legalmente compelida a revelar as Informações Confidenciais, a **LOCADORA** poderá divulgar as Informações Confidenciais às pessoas e ao limite exigido, sem as responsabilidades aqui estipuladas, e envidará os melhores esforços para que todas as Informações Confidenciais assim divulgadas recebam tratamento confidencial.

**6.3.** - A violação à obrigação de confidencialidade estabelecida nesta cláusula, quer pela **LOCADORA**, quer pelos seus REPRESENTANTES, sujeitará a **LOCADORA** a reparar integralmente as perdas e danos diretos causados à **LOCATÁRIA**.

**6.4.** - A **LOCADORA** se obriga a devolver imediatamente todo material tangível que contenha Informações Confidenciais, incluindo, sem limitação, todos os resumos, cópias de documentos e trechos de informações, disquetes ou outra forma de suporte físico que possa conter qualquer Informação Confidencial, tão logo ocorra término ou a rescisão do Contrato.

**6.5.** - A **LOCADORA** não fará qualquer comunicado, tirará ou divulgará quaisquer fotografias (exceto para as suas finalidades operacionais internas para a fabricação e montagem dos bens), ou revelará quaisquer informações relativas a este Contrato ou com respeito ao seu relacionamento comercial com a **LOCATÁRIA** ou qualquer Afiliada da **LOCATÁRIA**, a qualquer terceira parte, exceto como exigido pela Lei aplicável, sem o consentimento prévio por escrito da **LOCATÁRIA** ou de suas Afiliadas. A **LOCADORA** concorda que, sem consentimento prévio por escrito da **LOCATÁRIA** ou suas Afiliadas, como aplicável, não (a) utilizará em propagandas, comunicados ou de outra forma, o nome, nome comercial, o logotipo da marca comercial ou simulação destes, da **LOCATÁRIA** ou de suas Afiliadas ou o nome de qualquer executivo ou colaborador da **LOCATÁRIA** ou de suas Afiliadas ou (b) declarará, direta ou indiretamente, que qualquer produto ou serviço fornecido pela **LOCADORA** foi aprovado ou endossado pela **LOCATÁRIA** ou suas Afiliadas. Entende-se por afiliada qualquer empresa controlada por controladora de ou sob controle comum à **LOCATÁRIA**.

**6.6.** - A **LOCADORA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, em especial com relação a todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **LOCATÁRIA**. A **LOCADORA** obriga-se a comunicar por escrito a **LOCATÁRIA** sobre qualquer infração à referida legislação, inclusive sobre o vazamento de dados.

**6.7.** – Esta obrigação subsistirá por tempo indeterminado, desde a assinatura do presente instrumento e após o seu encerramento por qualquer motivo.

## **CLÁUSULA VII – ANTICORRUPÇÃO E ÉTICA NOS NEGÓCIOS**

**7.1.** - A **LOCADORA** declara estar em conformidade com todas as leis, normas, regulamentos e requisitos vigentes, relacionados com o presente Contrato. Assim, compromete-se a cumprir rigorosamente e de boa fé a legislação aplicável a este Contrato.

**7.2.** - Em virtude deste Contrato, nenhuma das Partes poderá oferecer, conceder ou comprometer-se a ceder a ninguém, ou receber ou concordar em aceitar de qualquer pessoa, qualquer pagamento, doação, compensação, benefícios ou vantagens financeiras

ou não financeiras de qualquer espécie que configurem uma prática ilegal ou corrupção, por conta própria ou de terceiros, direta ou indiretamente, devendo-se assegurar o cumprimento desta obrigação por parte de seus representantes e colaboradores.

**7.3.** - As Partes declaram e garantem categoricamente durante toda a vigência do presente Contrato, inclusive no que tange aos seus colaboradores e parceiros utilizados na execução do Contrato, a ausência de situações que constituam ou possam constituir um conflito de interesses em relação às atividades que devem ser realizadas de acordo com este documento legal. Da mesma forma, as Partes comprometem-se a adotar, durante toda a validade do Contrato, uma conduta apropriada para evitar o surgimento de qualquer situação que possa gerar um conflito de interesses. No caso de haver qualquer situação suscetível a levar a um conflito de interesses, as Partes comprometem-se a informar imediatamente por escrito a outra parte e a ater-se nas indicações que podem porventura ser assinaladas a esse respeito. O não cumprimento pelas Partes das obrigações assumidas sob esta cláusula, facultará a outra parte a possibilidade de rescindir o Contrato imediatamente, sem prejuízo das demais ações e direitos que possam ser exercidos de acordo com a lei.

**7.4.** - As Partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente Contrato, todas as leis de anticorrupção, federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 (“Lei de Anticorrupção Brasileira”), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção (“Atos de Corrupção”) e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**7.5.** – A **LOCADORA** declara que não contrata, direta ou indiretamente, mão de obra infantil (salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos), escrava, em condições análogas à escravidão, ou em condições sub-humanas, devendo garantir a seus empregados e contratados remuneração compatível com o piso salarial da categoria, jornadas e condições de trabalho conforme legislação em vigor.

**7.6.** - Na hipótese de qualquer das partes violar qualquer disposição prevista nesta cláusula e/ou qualquer obrigação legal prevista na legislação, operar-se-á a rescisão motivada, com aplicação das penalidades e indenizações por perdas e danos cabíveis.

**7.7.** – As Partes obrigam-se a agir de modo leal, responsável e probo, além de perseguir a boa-fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

## **CLÁUSULA VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS**



**8.1.** - O presente instrumento e seus anexos, como também eventuais aditamentos, consubstanciam toda a relação contratual, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados, correspondências já trocadas, bem como quaisquer compromissos e/ou acordos pretéritos, presentes e/ou futuros, os quais não obrigarão as Partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato caso não seja observada a formalidade contida no item a seguir.

**8.2.** - Quaisquer alterações a este Contrato somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos representantes legais ou procuradores das Partes.

**8.3.** - Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as Partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmos efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

**8.4.** - O não exercício dos direitos previstos no presente Contrato, em especial no tocante à rescisão contratual e obtenção da reparação de danos eventualmente causados, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento ou em seus anexos, serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as Partes exercerem, a qualquer tempo, seus direitos.

**8.5.** - Em hipótese alguma o silêncio das Partes será interpretado como consentimento tácito.

**8.6.** - Declaram as Partes que toda e qualquer notificação, se necessário, poderá ser enviada e recebida eletronicamente aos contatos indicados no **ITEM H do QUADRO RESUMO**.

**8.7.** - O presente instrumento e seus anexos obrigam não só as Partes, como também seus eventuais sucessores a qualquer título.

**8.8.** - As Partes não poderão ceder, transferir ou, de qualquer modo, alienar direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, sem um acordo prévio e expresso uma da outra.

**8.9.** - O presente instrumento não estabelece entre as Partes nenhuma forma de sociedade, agência, associação, consórcio, ou responsabilidade solidária.

**8.10.** - Para a execução do objeto do presente Contrato, a **LOCADORA** declara que se acha devidamente habilitada e registrada nos órgãos competentes quando legalmente requerido.

**8.11.** – Sem prejuízo do pagamento de quaisquer penalidades estabelecidas neste Contrato, a **LOCADORA** deverá indenizar a **LOCATÁRIA** e/ou terceiros por todo e qualquer dano ou prejuízo que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **LOCATÁRIA** ou terceiros, do cumprimento ou do incumprimento das condições contratuais ou disposições legais ou regulatórias, ou problemas relacionados aos Equipamentos fornecidos.

## **CLÁUSULA IX – FORO**

**9.1.** - Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, o foro de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Contrato para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Contrato, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Contrato deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Trindade, 11 de junho de 2026.

ADRIANE  
PEREIRA  
LISITA:911  
65431149

Assinado de forma  
digital por  
ADRIANE PEREIRA  
LISITA:9116543114  
9  
Dados: 2026.06.15  
11:50:45 -03'00'

WESLEY  
GOMES  
PEREIRA:71  
063145104

Assinado de forma  
digital por WESLEY  
GOMES  
PEREIRA:71063145  
104  
Dados: 2026.06.15  
11:50:59 -03'00'

**LOCADORA: SERVICEMED INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS EIRELI**

ANDRE  
FONSECA LEME

Assinado de forma  
digital por ANDRE  
FONSECA LEME

**LOCATÁRIA: IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

### **Testemunhas:**

ISADORA  
LISITA  
GOMES:05364  
453111

Assinado de forma  
digital por ISADORA  
LISITA  
GOMES:05364453111  
Dados: 2026.06.15  
11:51:22 -03'00'



Documento assinado digitalmente  
**LEONARDO COLOMBO**  
Data: 22/06/2026 19:03:52-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

**Nome:**

**Nome:**

**C.P.F.:**

**C.P.F.:**

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

## **A N E X O I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO:**

Contratação de pessoa jurídica para Locação de Instrumentais Cirúrgicos para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos (HETRIN):

#### **2. DESCRIÇÃO DETALHADA:**

Todos os Instrumentais Cirúrgicos em aço inoxidável deverão ser fabricados em aço AISI- 420, AISI-400, AISI-340, AISI-304 e AISI-416 e com tratamento anticorrosivo. Devem ser resistentes à corrosão e ao processo de esterilização a vapor úmido, a 134°C por 30 a 60 minutos.

Todos os instrumentais deverão apresentar acabamento fosco (polimento antirreflexo) e processo de soldagem dos Instrumentais Cirúrgicos, sendo que o material de solda deve apresentar basicamente a mesma composição química da matéria prima base utilizada na fabricação do instrumental.

Todos os Instrumentais Cirúrgicos deverão ser identificados com o código e o logotipo do fabricante, através de gravação visível e indelével a laser na peça, inclusive com número de série ou lote de fabricação para garantir total rastreabilidade de todos os itens adquiridos.

Todos os Instrumentais Cirúrgicos deverão ser identificados através de gravação visível a laser, sem fissuras ou ranhuras que acumulem sujidades no corpo de cada peça.

Todos os Instrumentais Cirúrgicos deverão apresentar excelente alinhamento, empunhadura anatômica e peso específico, compatíveis com cada finalidade.

As articulações devem se apresentar precisas no encaixe e no movimento; as cremalheiras, com funcionamento progressivo, suave, sem trancos e sem escapar com movimentos falsos.

Todos os Instrumentais Cirúrgicos devem apresentar a superfície livre de poros e ranhuras.

Todos os Instrumentais Cirúrgicos de corte devem ter corte preciso com tratamento térmico adequado, de modo que a dureza alcançada no processo de fabricação seja específica para a finalidade, propiciando corte absoluto, sem esmagamento.

Os Instrumentais Cirúrgicos de suturas deverão ter acabamento delicado nas pontas, precisos quanto à apreensão das agulhas, segundo Normas ISO 7151e DIN 58.298 – Partes 02 e 03, sem rebarbas, isentos de pontos cortantes para não seccionar o fio. Quando se tratar de modelo com wídea, estas deverão ser de tungstênio com cobalto ou níquel.

As pinças vasculares deverão apresentar ranhuras a traumáticas específicas, proporcionando desempenho de alta exatidão, sem nenhum comprometimento dos tecidos vasculares durante o procedimento cirúrgico.

As soldas, quando houver, não deverão apresentar falhas; os dentes não poderão ser pontiagudos, ou cortantes, porém deverão ser precisos para a apreensão dos tecidos.

Os Instrumentais Cirúrgicos deverão ser isentos de rebarbas ou cantos vivos, com molas, peso e articulações ajustadas de acordo com a função que exercerão.

Os Instrumentais Cirúrgicos a ser locados deverão seguir às normas da ABNT condizentes com sua especificidade.

A Contratada realizará a locação considerando todos os itens e quantitativos indicados nas Tabelas abaixo, bem como as demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência:

**DESCRIÇÃO DE CADA CAIXA: 4 Bandeja peridural**

| Descrição do Material  | Qtde | Medida |
|------------------------|------|--------|
| Bandeja de inox        | 1    | 30cm   |
| Cuba de assepsia       | 1    | 220 ml |
| Pinça para assepsia    | 1    | 20 cm  |
| Seringa de vidro 10 ml | 1    | 10 ml  |

**DESCRIÇÃO DE CADA CAIXA: 30 bandeja Raque**

| Descrição do Material | Qtde | Medida |
|-----------------------|------|--------|
| Bandeja de inox       | 1    | 30cm   |
| Cuba de assepsia      | 1    | 220 ml |
| Pinça para assepsia   | 1    | 20 cm  |

**DESCRIÇÃO DE CADA CAIXA: 8 bandejas para pequenas cirurgias**

| Descrição Do Material   | Qtde | medida |
|-------------------------|------|--------|
| Cabo de Bisturi nº 04   | 1    | 14 cm  |
| Bandeja inox            | 1    | 30 cm  |
| Pinça Dente de Rato     | 1    | 14 cm  |
| Pinça Kelly Reta        | 1    | 14 cm  |
| Porta Agulha Hegar      | 1    | 16 cm  |
| Pinça Kelly Curva       | 1    | 14 cm  |
| Tesoura Metzenbaum Reta | 1    | 16 cm  |
| Pinça Anatômica         | 1    | 16 cm  |

**DESCRIÇÃO DE CADA CAIXA: 15 kits para suturas**

| Descrição Do Material   | Qtde | medida |
|-------------------------|------|--------|
| Cuba de degermação      | 1    | 220 ml |
| Pinça Dente de Rato     | 1    | 14 cm  |
| Pinça Kelly Reta        | 1    | 14 cm  |
| Pinça Kelly Curva       | 1    | 14 cm  |
| Tesoura Metzenbaum Reta | 1    | 16 cm  |
| Porta Agulha Hegar      | 1    | 16 cm  |

**DESCRIÇÃO DE CADA CAIXA: 4 caixas para cirurgias de varizes**

| Descrição Do Material                 | Qtde | medida |
|---------------------------------------|------|--------|
| Estojo Perfurado Com Tampa            | 1    | 30cm   |
| Pinça backauss                        | 8    | 16 cm  |
| Afastador Farabeuf Infantil (Par)     | 1    | 10 cm  |
| Afastador Farabeuf Extra (Par)        | 1    | 15 cm  |
| Afastador Volkman Com 4 Garras        | 1    | 14 cm  |
| Afastador Senn Muller                 | 2    | 12 cm  |
| Agulha De Crochê 6                    | 6    | N°6    |
| Agulha De Crochê 8                    | 8    | N°8    |
| Agulha De Crochê 10                   | 8    | N°10   |
| Agulha De Crochê 12                   | 8    | N°12   |
| Clips Mayo                            | 1    | 14 cm  |
| Cabo De Bisturi 3                     | 1    | N°3    |
| Cabo De Bisturi 4                     | 1    | N°4    |
| Cuba Redonda                          | 2    | 220 ml |
| Pinça Cheron                          | 1    | 20 cm  |
| Pinça Anatômica Dente De Rato         | 2    | 14 cm  |
| Pinça Anatomica Dissecção Com Serrila | 2    | 14 cm  |
| Pinça Halstead Mosquito Curva         | 6    | 12 cm  |
| Pinça Kelly Curva                     | 6    | 14 cm  |
| Pinça Mixer                           | 1    | 16 cm  |
| Pinça Mixer                           | 1    | 18 cm  |
| Porta Agulha Mayo Com Widia           | 1    | 16 cm  |
| Porta Agulha Mayo Com Widia           | 1    | 18 cm  |
| Porta Agulha Mayo Sem Widia           | 2    | 14 cm  |
| Tesoura Iris Curva                    | 1    | 14 cm  |
| Tesoura Mayo Stille Reta              | 1    | 16 cm  |
| Tesoura Metzembbaum Curva             | 1    | 16 cm  |
| Tesoura Metzembbaum Reta Delicada     | 2    | 16 cm  |
| Pinça Arterial hemostática            | 1    | 20 cm  |

**DESCRIÇÃO DE CADA CAIXA: 6 caixas de curetagem**

| Descrição do Material      | Qtde | medida |
|----------------------------|------|--------|
| Estojo perfurado com tampa | 1    | 30 cm  |
| Cuba Redonda               | 1    | 220ml  |
| Pinça backhauss            | 6    | 16 cm  |
| Pinça kelly reta           | 4    | 14 cm  |
| Pinça kelly curva          | 4    | 14 cm  |
| Pinça cheron               | 1    | 20 cm  |
| Cabo de bisturi nº 4       | 1    | Nº 4   |
| Pinça anatômica            | 2    | 14 cm  |
| Pinça dente de rato        | 2    | 14 cm  |
| Cureta nº2                 | 1    | Nº2    |
| Cureta nº3                 | 1    | Nº3    |
| Cureta nº4                 | 1    | Nº4    |
| Cureta nº5                 | 1    | Nº5    |
| Velas hegar nº02           | 1    | Nº2    |
| Velas hegar nº04           | 1    | Nº4    |
| Velas hegar nº06           | 1    | Nº6    |
| Velas hegar nº07           | 1    | Nº7    |
| Velas hegar nº08           | 1    | Nº8    |
| Velas hegar nº09           | 1    | Nº9    |
| Velas hegar nº10           | 1    | Nº10   |
| Pinça Pozzi                | 1    | 20 cm  |
| Histerometro               | 1    | 20 cm  |
| Especulo nº2               | 1    | Nº2    |
| Especulo nº3               | 1    | Nº3    |
| Agulhas de Sling (par)     | 1    | 18 cm  |
| Pinça Bakaws robusta       | 1    | 18 cm  |
| Pinça jacaré 20cm          | 1    | 20 cm  |
| Pinça winter reta          | 1    | 26 cm  |

**DESCRIÇÃO DE CADA CAIXA 5 perfuradores pneumáticos para ortopedia**

| Descrição do Material                                   | Qtde                           | Medida |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------|--------|
| Perfurador pneumático completo com mangueira pneumática | 1                              | -      |
| Válvula para cilindro de nitrogênio completa            | 1                              | -      |
| Kit Broca: 2,5x150mm, 3,5x150mm, 4,5x150mm              | 1 de cada para cada perfurador | -      |
| Passador de fio                                         | 3 unidades para as 5 caixas    | -      |



|                                             |                                                                     |   |
|---------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|---|
| Protetor de broca                           | 1 de cada para cada perfurador                                      | - |
| Chave e mandril engate rápido e alto torque | 1 de cada para cada perfurador                                      | - |
| Serra óssea pneumática com lâminas          | 2 unidades de serra (cada serra com 3 Lâminas, 1 de cada numeração) | - |
| Lâmina para Serra Pneumática 50 x 10 x 1 mm |                                                                     | - |
| Lâmina para Serra Pneumática 70 x 16 x 1 mm |                                                                     | - |
| Lâmina para Serra Pneumática 90 x 18 x 1 mm |                                                                     | - |

**DESCRIÇÃO DE CADA CAIXA: 3 caixas de ortopedia geral**

| Descrição do Material    | Qtde | medida |
|--------------------------|------|--------|
| Cuba de assepsia         | 01   | 220 ml |
| Afastador de Farabeuf    | 1    | 10 cm  |
| Cabo de Bisturi nº 03    | 01   | Nº3    |
| Cabo de Bisturi nº 04    | 01   | Nº4    |
| Pinça Cheron             | 01   | 20 cm  |
| Cureta Óssea curta nº 03 | 01   | 16 cm  |
| Cureta Óssea longa nº 02 | 01   | 16 cm  |
| Cureta Óssea longa nº 03 | 02   | 16 cm  |
| Martelo 500G             | 01   | 500 g  |
| Pinça Allis              | 01   | 20 cm  |
| Pinça Anatômica          | 02   | 16 cm  |
| Pinça Dente de Rato      | 02   | 16 cm  |
| Pinça Rochester          | 01   | 16 cm  |
| Pinça Backhaus           | 06   | 14 cm  |
| Pinça Kelly Curva        | 05   | 14 cm  |
| Pinça Kelly Reta         | 05   | 14 cm  |
| Pinça mosquito curva     | 02   | 12 cm  |
| Pinça Kocher             | 02   | 16 cm  |
| Clip de mayo             | 01   | 14 cm  |
| Rugina Lambotte          | 02   | 16 cm  |
| Porta Agulha com wídea   | 02   | 16 cm  |
| Tesoura Metzenbaum Reta  | 01   | 18 cm  |
| Tesoura Metzenbaum Curva | 01   | 18 cm  |

|                                                   |   |       |
|---------------------------------------------------|---|-------|
| Pinça sartinsky                                   | 1 | 20 cm |
| Cortador de fio                                   | 1 | 25 cm |
| Alicate bicudo modelo reto, 18 cm.                | 1 | 18 cm |
| Alicate reforçado modelo para fios de aço, 20 cm. | 1 | 20 cm |
| Impactador de enxerto modelo reto, tamanho médio. | 1 | 16 cm |
| Pinça de redução de platô modelo com ponta curva  | 1 | 32 cm |
| Tenta cânula                                      | 2 | 12 cm |
| Pinça de redução                                  | 1 | 16 cm |

**DESCRIÇÃO DE CADA CAIXA: 6 caixas de cirurgia vasectomia**

| Descrição do Material                 | Qtde | Medida |
|---------------------------------------|------|--------|
| Bandeja Inox                          | 1    | 30cm   |
| Pinça bacaws                          | 8    | 16 cm  |
| Afastador Farabeuf Infatil (Par)      | 1    | 10 cm  |
| Afastador Farabeuf Extra (Par)        | 1    | 15 cm  |
| Afastador Volkman Com 4 Garras        | 1    | 14 cm  |
| Afastador Senn Muller                 | 2    | 12 cm  |
| Clips Mayo                            | 1    | 14 cm  |
| Cabo De Bisturi                       | 1    | N°3    |
| Cabo De Bisturi                       | 1    | N°4    |
| Cuba Redonda                          | 1    | 220 ml |
| Pinça Cheron                          | 1    | 20 cm  |
| Pinça Anatômica Dente De Rato         | 2    | 14 cm  |
| Pinça Anatomica Dissecção Com Serrila | 2    | 14 cm  |
| Pinça Halstead Mosquito Curva         | 6    | 12 cm  |
| Pinça Kelly Curva                     | 6    | 14 cm  |
| Pinça Mixter                          | 1    | 18 cm  |
| Porta Agulha Mayo Com Widia           | 1    | 16 cm  |
| Porta Agulha Mayo Com Widia           | 1    | 18 cm  |
| Porta Agulha Mayo Sem Widia           | 2    | 14 cm  |
| Tesoura Iris Curva                    | 1    | 14 cm  |
| Tesoura Mayo Stille Reta              | 1    | 18 cm  |
| Tesoura Metzembbaum Curva             | 1    | 16 cm  |
| Tesoura Metzembbaum Reta Delicada     | 2    | 16 cm  |
| Pinça de Canal deferente              | 2    | 14 cm  |
| Pinça Dietrich                        | 2    | 16 cm  |

|                         |   |       |
|-------------------------|---|-------|
| Pinça Mc Dougal Direita | 2 | 26 cm |
| Pinça Randall           | 2 | 20 cm |

**DESCRIÇÃO DE CADA CAIXA: 5 caixas de cirúrgicas de coloproctologia**

|                                              |    |       |
|----------------------------------------------|----|-------|
| Estojo Perfurado 26 x 12 x 06 cm             | 01 | 30 cm |
| Afastador Farabeuf Extra (15 x 150 mm)       | 01 | 15 cm |
| Cabo Para Bisturi N.º 4                      | 01 | Nº4   |
| Cabo Para Bisturi N.º 3                      | 01 | Nº3   |
| Especulo de Sims Retal                       | 01 | 18 cm |
| Pinça Adson Com Dente 12 cm                  | 01 | 12 cm |
| Pinça Allis 15 cm                            | 04 | 15 cm |
| Pinça Backhaus 13 cm                         | 06 | 13 cm |
| Pinça Cheron 24 cm                           | 01 | 24 cm |
| Pinça Anatômica Dissecção Com Serrilha 18 cm | 02 | 18 cm |
| Pinça Anatômica Dente de Rato 18 cm          | 02 | 18 cm |
| Pinça Foerster Reta 24 cm                    | 01 | 24 cm |
| Pinça Kelly Curva 14 cm                      | 08 | 14 cm |
| Pinça Kocher Reta 16 cm                      | 04 | 16 cm |
| Porta Agulha Mayo Hegar Com Widia 16 cm      | 01 | 16 cm |
| Porta Agulha Mayo Hegar Com Widia 18 cm      | 01 | 18 cm |
| Tesoura Mayo Reta 17 cm                      | 01 | 17 cm |
| Tesoura Metzembbaum Curva 15 cm              | 01 | 15 cm |

**Considerações:**

Todas as caixas devem estar identificadas, com os instrumentais que a compõe.

Referente à descrição das caixas cirúrgicas, informamos que as pinças já seguem tamanhos padronizados por especialidade, conforme critérios estabelecidos pelas empresas fornecedoras, sejam elas de revenda ou locação de instrumentais cirúrgicos.

A cotação deve ser feita considerando todos os itens, nos quantitativos indicados na Tabela. Propostas que não apresentem a cotação integral dentro do Grupo serão desclassificadas.

### **Serviços de Suporte e Manutenção:**

Havendo impossibilidade de uso de algum dos instrumentais causado por defeito, o mesmo deverá ser substituído em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data informada pela responsável da Central de Material e Esterilização.

Instrumentais destinados ao corte de tecidos (pele e anexos) deverão passar por processo de afiação preventiva do corte a cada 6(seis) meses, e sempre que apresentar dificuldade no corte.

Instrumentais que apresentarem dano na cremalheira deverão ser substituídos imediatamente (até 24 horas) após sua constatação.

Instrumentais que apresentarem sinais de corrosão ou desgaste prematuro em seu revestimento deverão ser substituídos imediatamente (até 24 horas) após sua constatação.

### **Service Level Agreement – SLA (Contrato de Nível de Serviço)**

A Contratante avaliará o serviço prestado pela Contratada através de indicadores SLA e aplicará descontos quando ocorrer não-conformidades.

A avaliação será realizada mensalmente por representante da Contratante. A Contratada, por sua vez, deverá apresentar, em 02 (dois) dias úteis após o

recebimento do Relatório/Avaliação Mensal dos SLA's, Plano de Ação para correção dos indicadores não cumpridos, sem prejuízo do direito da Contratante de efetuar os descontos.

A faixa de desconto ocorrerá conforme abaixo, sendo o desconto realizado no valor mensal do contrato:

| Não Conformidade                                                                                                           | Desconto %                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| 1- Deixar de realizar a reposição do instrumental defeituoso ou danificado em até 24 horas, após notificado do defeito.    | 5% do valor mensal do contrato. |
| 2- Deixar de afiar os instrumentais de corte a cada 6 meses ou em até 24 horas, após notificado da necessidade de afiação. | 3% do valor mensal do contrato. |
| 3- Deixar de apresentar relatórios e certidões exigidas pela Contratante dentro do prazo solicitado.                       | 2% do valor mensal do contrato. |

**3. PRAZO ESTIMADO DE ENTREGA:** 07 dias contados da assinatura do contrato.

**4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 23/08/2027.

**5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Menor preço global mensal.

**6. EXPERIÊNCIA ANTERIOR:** Deverá a proponente comprovar experiência na execução do objeto da RFP e deste Termo de Referência, sendo certo que tais documentos deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação.

## 7. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mensalmente e iniciados 30 (trinta) dias a contar da efetiva entrega dos Equipamentos no local e nas condições definidas na Cláusula II, condicionados ao aceite da LOCATÁRIA dos Equipamentos e à apresentação dos competentes documentos de cobrança e mediante transferência bancária em favor da LOCADORA

## **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL**



AO

**IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento**

Prezados Senhores,

Vimos pela presente apresentar nossa Proposta Comercial para atender à Requisição de Oferta RFP 019/2025 para Locação de instrumentais cirúrgicos, voltado para dar suporte às atividades de gestão pelo IMED junto ao Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos (HETRIN).

**A- DADOS DO FORNECEDOR**

|                              |                                                                                 |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Razão Social:</b>         | SERVICEMED INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS EIRELI                                      |
| <b>CNPJ/CPF:</b>             | 25.172.993/0001-00                                                              |
| <b>Inscrição Estadual:</b>   | 10.666.419-0                                                                    |
| <b>Endereço:</b>             | RUA 228, N° 193, SETOR COIMBRA, GOIÂNIA – GO                                    |
| <b>Telefone:</b>             | (62) 3642-2882                                                                  |
| <b>E-mail:</b>               | <a href="mailto:FINANCEIRO@SERVICEMED.COM.BR">FINANCEIRO@SERVICEMED.COM.BR</a>  |
| <b>Contato:</b>              | ADRIANE                                                                         |
| <b>Dados Bancários:</b>      | BANCO DO BRASIL<br>AG: 3659-5<br>C/C: 52276-7<br>CNPJ: 25.172.993/0001-00 (PIX) |
| <b>Data:</b>                 | 19/05/2026                                                                      |
| <b>Validade da proposta:</b> | 120 DIAS                                                                        |
| <b>Prazo de entrega:</b>     | 5 DIAS                                                                          |
| <b>Frete:</b>                | CIF                                                                             |

---

Rua 228, nº 193 - Setor Coimbra  
Goiânia – GO, CEP: 74.530-170  
Fone: (62) 36422882



**B- PROPOSTA DE PREÇOS**

| DESCRIÇÃO DO ITEM                       | QUANTIDADE | VALOR MENSAL UNITÁRIO                                                      | VALOR MENSAL TOTAL                                                            |
|-----------------------------------------|------------|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| BANDEJA PERIDURAL                       | 04         | R\$ 36,46 (trinta e seis reais e quarenta e seis centavos)                 | R\$ 145,84 (cento e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)       |
| BANDEJA RAQUE                           | 30         | R\$ 28,52 (vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos)                 | R\$ 855,60 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)         |
| BANDEJASPARA PEQUENAS CIRURGIAS         | 08         | R\$ 46,02 (quarenta e seis reais e dois centavos)                          | R\$ 368,16 (trezentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos)           |
| KIT SUTURA                              | 15         | R\$ 31,08 (trinta e um reais e oito centavos)                              | R\$ 466,20 (quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)            |
| CAIXAS PARA CIRURGIAS DE VARIZES        | 04         | R\$ 596,65 (quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos) | R\$ 2.386,60 (dois mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)  |
| CAIXAS DE CURTETAGEM                    | 06         | R\$ 610,65 (seiscentos e dez reais e sessenta e cinco centavos)            | R\$ 3.663,90 (três mil seiscentos e sessenta e três reais e noventa centavos) |
| PERFURADORES PNEUMÁTICOS PARA ORTOPEDIA | 05         | R\$ 5.883,00 (cinco mil oitocentos e oitenta e três reais)                 | R\$ 29.415,00 (vinte e nove mil quatrocentos e quinze reais)                  |

|                                       |    |                                                                        |                                                                                              |
|---------------------------------------|----|------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| CAIXAS DE ORTOPEDIA GERAL             | 03 | R\$ 1.368,04 (mil trezentos e sessenta e oito reais e quatro centavos) | R\$ 4.104,12 (quatro mil cento e quatro reais e doze centavos)                               |
| CAIXAS DE CIRURGIA DE VASECTOMIA      | 06 | R\$ 720,85 (setecentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos)       | R\$ 4.325,10 (quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e dez centavos)                     |
| CAIXAS DE CIRURGIA DE COLOPROCTOLOGIA | 05 | R\$ 414,21 (quatrocentos e quatorze reais e vinte e um centavos)       | R\$ 2.071,05 (dois mil e setenta e um reais e cinco centavos)                                |
| <b>VALOR GLOBAL</b>                   |    |                                                                        | <b>R\$ 47.801,57 (quarenta e sete mil oitocentos e um reais e cinquenta e sete centavos)</b> |

A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua apresentação. O preço ofertado inclui todos os custos e despesas diretos ou indiretos inerentes à completa execução do objeto, incluindo custos de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, impostos e tributos de qualquer natureza. O proponente declara aceitar e cumprir com todos os requisitos da RFP, e que os preços propostos contemplam todas as atividades e obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referência da RFP, sendo que nenhum valor adicional será cobrado do IMED pelas mesmas.

Goiânia, 19 de MAIO de 2026.

WESLEY  
GOMES  
PEREIRA: 71063145  
104  
Dados: 2026.05.19  
14:35:35 -03'00'

ADRIANE  
PEREIRA  
LISITA: 911654311  
49  
Dados: 2026.05.19  
14:35:52 -03'00'

Representante Legal

## **ANEXO III – PROPOSTA TÉCNICA**

Razão Social: SERVICEMED INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS LTDA

CNPJ: 25.172.993/0001-00

Insc.Est.: 10.666.419-0

Insc.Mun.:4254597

Endereço: Rua 228 , nº 193, Setor Coimbra, Goiânia-GO

Fone: (62) 3642-2882 / WhatsApp: (62) 98452-9998



## PROPOSTA TÉCNICA RFP 019/2025

INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO - IMED

CNPJ: 19.324.171/0004-47

Unidade: Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos (HETRIN)

Endereço: RUA 3 N. 281 QD.04 LT.10 JARDIM PRIMAVERA TRINDADE - GO CEP 75390334

Goiânia, 19 de maio de 2026

### KITS PERIDUAL

| MATERIAL                            | QTD. | MARCA     | ANVISA        |
|-------------------------------------|------|-----------|---------------|
| BANDEJA RETANGULAR 30 X 20 X 1,5 CM | 1    | MARCATTO  | NÃO CORRELATO |
| CUBA ASSEPCIA 9 X 5,5 CM 220 ML     | 1    | MARCATTO  | NÃO CORRELATO |
| PINÇA FOERSTER RETA 20CM            | 1    | ABC       | 10304850055   |
| SERINGA DE VIDRO 10ML               | 1    | ARTIGLASS | 10150470082   |

### KITS RAQUE

| MATERIAL                            | QTD. | MARCA    | ANVISA        |
|-------------------------------------|------|----------|---------------|
| BANDEJA RETANGULAR 30 X 20 X 1,5 CM | 1    | MARCATTO | NÃO CORRELATO |
| CUBA ASSEPCIA 9 X 5,5 CM 220 ML     | 1    | MARCATTO | NÃO CORRELATO |
| PINÇA FOERSTER RETA 20CM            | 1    | ABC      | 10304850055   |

### KIT PEQUENAS CIRURGIAS

| MATERIAL                            | QTD. | MARCA    | ANVISA        |
|-------------------------------------|------|----------|---------------|
| CABO PARA BISTURI N.4 14CM          | 1    | ABC      | 10304850059   |
| BANDEJA RETANGULAR 30 X 20 X 1,5 CM | 1    | MARCATTO | NÃO CORRELATO |

|                                                        |   |     |             |
|--------------------------------------------------------|---|-----|-------------|
| PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM P/ USO GERAL ..... | 1 | ABC | 10304850059 |
| PINÇA KELLY RETA 14CM                                  | 1 | ABC | 10304850055 |
| PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM                           | 1 | ABC | 10304850055 |
| PINÇA KELLY CURVA 14CM                                 | 1 | ABC | 10304850055 |
| TESOURA METZEMBAUM 15 CM RETA P/ USO GERAL .....       | 1 | ABC | 10304850053 |
| PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 16CM                         | 1 | ABC | 10304850059 |

| KIT SUTURA                                       |      |          |               |
|--------------------------------------------------|------|----------|---------------|
| MATERIAL                                         | QTD. | MARCA    | ANVISA        |
| CUBA ASSEPCIA 9 X 5,5 CM 220 ML                  | 1    | MARCATTO | NÃO CORRELATO |
| PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM               | 1    | ABC      | 10304850059   |
| PINÇA KELLY RETA 14CM                            | 1    | ABC      | 10304850055   |
| PINÇA KELLY CURVA 14CM                           | 1    | ABC      | 10304850055   |
| TESOURA METZEMBAUM 15 CM RETA P/ USO GERAL ..... | 1    | ABC      | 10304850053   |
| PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM                     | 1    | ABC      | 10304850055   |

| CIRURGIA DE VARIZES                                         |      |          |               |
|-------------------------------------------------------------|------|----------|---------------|
| MATERIAL                                                    | QTD. | MARCA    | ANVISA        |
| ESTOJO PERFURADO 32 X 16 X 8 CM                             | 1    | MARCATTO | NÃO CORRELATO |
| PINÇA BACKHAUS 15CM ( P/CAMPO )                             | 8    | ABC      | 10304850055   |
| AFASTADOR FARABEUZ INFANTIL (10 X 120 MM) P/ USO GERAL..... | 1    | ABC      | 10304850059   |
| AFASTADOR FARABEUZ EXTRA 15X150MM                           | 1    | ABC      | 10304850059   |
| AFASTADOR VOLKMANN N.4 (4 GARRAS) 14,5CM                    | 1    | ABC      | 10304850059   |
| AFASTADOR SEM-MULLER DUPLO 12CM                             | 2    | ABC      | 10304850059   |
| AGULHA DE CROCHÊ VASCULAR n° 6                              | 6    | AD       | 80476380011   |
| AGULHA DE CROCHÊ VASCULAR n° 8                              | 8    | AD       | 80476380011   |
| AGULHA DE CROCHÊ VASCULAR n° 10                             | 8    | AD       | 80476380011   |
| AGULHA DE CROCHÊ VASCULAR n° 12                             | 8    | AD       | 80476380011   |
| CLIPS DE MAYO 14CM (PORTA – INSTRUMENTOS)                   | 1    | ABC      | 10304850059   |
| CABO PARA BISTURI N.3 13CM                                  | 1    | ABC      | 10304850059   |
| CABO PARA BISTURI N.4 14CM                                  | 1    | ABC      | 10304850059   |
| CUBA ASSEPCIA 9 X 5,5 CM 220 ML                             | 2    | ABC      | NÃO CORRELATO |
| PINÇA CHERON ( 24CM )                                       | 1    | ABC      | 10304850055   |

|                                                        |   |     |             |
|--------------------------------------------------------|---|-----|-------------|
| PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM                     | 2 | ABC | 10304850059 |
| PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 14CM                         | 2 | ABC | 10304850059 |
| PINÇA MOSQUITO 12 CM CURVA (HEMOSTATICA) .....         | 6 | ABC | 10304850055 |
| PINÇA KELLY CURVA 14CM                                 | 6 | ABC | 10304850055 |
| PINÇA MIXTER BABY 16CM                                 | 1 | ABC | 10304850055 |
| PINÇA MIXTER 18CM                                      | 1 | ABC | 10304850055 |
| PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM C/ WIDIA P/ SUTURA ..... | 1 | ABC | 10304850055 |
| PORTA AGULHA MAYO HEGAR T/C 18CM ( WIDIA )             | 1 | ABC | 10304850055 |
| PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM P/ SUTURA .....          | 2 | ABC | 10304850055 |
| TESOURA IRIS OU GENGIVA CURVA 12CM                     | 1 | ABC | 10304850053 |
| TESOURA MAYO STILLE 15CM RETA                          | 1 | ABC | 10304850053 |
| TESOURA METZEMBAUM 15CM CURVA                          | 1 | ABC | 10304850053 |
| TESOURA METZEMBAUM RETA DELICADA DE 16CM               | 2 | ABC | 10304850053 |
| PINÇA DOYEN ATRAUMA RETA 21CM                          | 1 | ABC | 10304850055 |

| CAIXA CURETAGEM                       |      |          |               |
|---------------------------------------|------|----------|---------------|
| MATERIAL                              | QTD. | MARCA    | ANVISA        |
| ESTOJO PERFURADO 32 X 16 X 8 CM       | 1    | MARCATTO | NÃO CORRELATO |
| CUBA ASSEPCIA 9 X 5,5 CM 220 ML       | 1    | MARCATTO | NÃO CORRELATO |
| PINÇA BACKHAUS 15CM ( P/CAMPO )       | 6    | ABC      | 10304850055   |
| PINÇA KELLY RETA 14CM                 | 4    | ABC      | 10304850055   |
| PINÇA KELLY CURVA 14CM                | 4    | ABC      | 10304850055   |
| PINÇA CHERON ( 24CM )                 | 1    | ABC      | 10304850055   |
| CABO PARA BISTURI N.4 14CM            | 1    | ABC      | 10304850059   |
| PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 14CM        | 2    | ABC      | 10304850059   |
| PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM    | 2    | ABC      | 10304850059   |
| CURETA RECAMIER 31CM GINECOLOGICA N.2 | 1    | ABC      | 10304850059   |
| CURETA RECAMIER 31CM GINECOLOGICA N.3 | 1    | ABC      | 10304850059   |
| CURETA RECAMIER 31CM GINECOLOGICA N.4 | 1    | ABC      | 10304850059   |
| CURETA RECAMIER 31CM GINECOLOGICA N.5 | 1    | ABC      | 10304850059   |
| DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO N.2   | 1    | ABC      | 10304850059   |
| DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO N.4   | 1    | ABC      | 10304850059   |

|                                             |   |        |             |
|---------------------------------------------|---|--------|-------------|
| DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO N.6         | 1 | ABC    | 10304850059 |
| DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO N.7         | 1 | ABC    | 10304850059 |
| DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO N.8         | 1 | ABC    | 10304850059 |
| DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO N.9         | 1 | ABC    | 10304850059 |
| DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO N.10        | 1 | ABC    | 10304850059 |
| PINÇA POZZI 24CM ( P/COLO UTERINO )         | 1 | ABC    | 10304850055 |
| HISTEROMETRO DE COLLIN                      | 1 | ABC    | 10304850059 |
| ESPECULO COLLIN VAGINAL N.2 MEDIO 100X35    | 1 | ABC    | 10304850059 |
| ESPECULO COLLIN VAGINAL N.3 GRANDE 110X40   | 1 | ABC    | 10304850059 |
| AGULHA SLING (PAR)                          | 1 | RHOSSE | 80310620016 |
| PINÇA BACKHAUS 18CM                         | 1 | ABC    | 10304850055 |
| PINÇA HARTMANN P/CORPO ESTRANHO C/SER. 20CM | 1 | ABC    | 10304850055 |
| PINÇA WINTER RETA N.1 ( 27CM /PLACENTA )    | 1 | ABC    | 10304850055 |

| PERFURADOR PNEUMÁTICO PARA ORTOPEDIA                                                                                                                                   |                                                                     |         |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|---------|-------------|
| MATERIAL                                                                                                                                                               | QTD.                                                                | MARCA   | ANVISA      |
| Perfurador pneumático completo com mangueira pneumática                                                                                                                | 1                                                                   | TECNOAR | 80407799010 |
| Válvula para cilindro de nitrogênio completa                                                                                                                           | 1                                                                   | TECNOAR | 80407799010 |
| Kit Broca: 2,5x150mm, 3,5x150mm, 4,5x150mm                                                                                                                             | 1 de cada para cada perfurador                                      | TECNOAR | 80407799010 |
| Passador de fio                                                                                                                                                        | 3 unidades para as 10 caixas                                        | TECNOAR | 80407799010 |
| Protetor de broca                                                                                                                                                      | 1 de cada para cada perfurador                                      | TECNOAR | 80407799010 |
| Chave e mandril engate rápido e alto torque                                                                                                                            | 1 de cada para cada perfurador                                      | TECNOAR | 80407799010 |
| Serra óssea pneumática com lâminas Lâmina para Serra Pneumática 50 x 10 x 1 mm Lâmina para Serra Pneumática 70 x 16 x 1 mm Lâmina para Serra Pneumática 90 x 18 x 1 mm | 3 unidades de serra (cada serra com 3 Lâminas, 1 de cada numeração) | TECNOAR | 80407799009 |

**DESCRIPTIVO E FUNCIONALIDADES****PERFURADOR ÓSSEO PNEUMÁTICO CANULADO:**

Projetado para uso hospitalar em cirurgias ortopédicas e em procedimentos cirúrgicos nos orifícios do tecido ósseo, com utilização de vários tipos de brocas ou trefinas, fresas e raspas de ação giratória para preparo de cavidades ósseo-cartilaginosas esféricas. Podendo ser utilizado também para introdução e extração de pinos e fios lisos ou com roscas. Possui canulação de 4,5 mm, botão de acionamento progressivo e seletor de sentido: para controlar rotação: horário, anti-horário e neutro. Empunhadura anatômica confeccionada de material leve e resistente. Peso aproximado 900g. Cabo em alumínio tratado com anodizado duro, rolamento e todo sistema de transmissão em aço inox, turbina motora de 30.000 RPM. Pressão de trabalho de 7,0 a 9,0 kgf/cm<sup>2</sup>. Funcionamento com nitrogênio, ar medicinal e ar comprimido, autoclavável a 134º graus

**SERRA ÓSSEA PNEUMÁTICA:**

Serra óssea pneumática, projetada para uso hospitalar em cirurgias ortopédicas e cirurgias cardíacas ou em procedimentos que exijam corte do tecido ósseo, possui empunhadura anatômica, com 12 posições de ângulo, confeccionada em material leve e resistente, cabo em alumínio anodizado duro, cabeçote em aço inox, com rolamentos e sistema de transmissão em aço inox, turbina motora de 36.000 RPM, acionamento progressivo e trava de segurança através do gatilho deslizante no próprio cabo. Peso aproximado 900g. Pressão de trabalho de 7,0 a 9,0 kgf/cm<sup>2</sup>. Funcionamento com nitrogênio, ar medicinal e ar comprimido, autoclavável a 134º graus.

**ACOMPANHA**

01 Mandril rápido em aço inox, com abertura de 0,0 até 6,5 mm com chave para aperto de brocas, velocidade de trabalho de 0 a 1.000 RPM; 01 Mandril de alto torque com abertura de 0,0 até 10,0 mm com chave para aperto de brocas para utilização de fresas e raspas, com velocidade de trabalho de 0 a 250 RPM; 01 Caixa para acomodação e transporte, autoclavável, em aço inox; 02 Mangueiras de silicone com acople rápido, autoclavável 3 metros; 01 Regulador de pressão com um engate rápido e chave para fixação no torpedo (não autoclavável) e maleta de acomodação e transporte do regulador de pressão; 06 Lâminas aço inox com dureza 55 HRC temperada a vácuo (modelos variados); 01 Manual e certificado de garantia; 01 Frasco de óleo lubrificante 60ml.

**CAIXA ORTOPEDIA GERAL**

| MATERIAL                             | QTD. | MARCA    | ANVISA        |
|--------------------------------------|------|----------|---------------|
| CUBA ASSEPCIA 9 X 5,5 CM 220 ML      | 1    | MARCATTO | NÃO CORRELATO |
| AFASTADOR FARABEUF INFANTIL 10X120MM | 1    | ABC      | 10304850059   |
| CABO PARA BISTURI N.3 13CM           | 1    | ABC      | 10304850059   |



|                                                   |   |        |             |
|---------------------------------------------------|---|--------|-------------|
| CABO PARA BISTURI N.4 14CM                        | 1 | ABC    | 10304850059 |
| PINÇA CHERON ( 24CM )                             | 1 | ABC    | 10304850055 |
| CURETA DE BRUNS N.3 P/OSSO 17CM                   | 1 | ABC    | 10304850059 |
| CURETA VOLKMAN Nº2                                | 1 | ABC    | 10304850059 |
| CURETA VOLKMAN Nº3                                | 2 | ABC    | 10304850059 |
| MARTELO UNIVERSAL 500GR                           | 1 | ABC    | 10304850059 |
| PINÇA ALLIS 20CM                                  | 1 | ABC    | 10304850055 |
| PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 16CM                    | 2 | ABC    | 10304850059 |
| PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM                | 2 | ABC    | 10304850059 |
| PINÇA ROCHESTER CARMALT RETA 16CM                 | 1 | ABC    | 10304850055 |
| PINÇA BACKHAUS 13CM ( P/CAMPO )                   | 6 | ABC    | 10304850055 |
| PINÇA KELLY CURVA 14CM                            | 5 | ABC    | 10304850055 |
| PINÇA KELLY RETA 14CM                             | 5 | ABC    | 10304850055 |
| PINÇA MOSQUITO CURVA 12CM                         | 2 | ABC    | 10304850055 |
| PINÇA KOCHER RETA 16CM                            | 2 | ABC    | 10304850055 |
| CLIPS DE MAYO 14CM (PORTA – INSTRUMENTOS)         | 1 | ABC    | 10304850059 |
| RUGINA LAMBOTTE 15CM                              | 2 | ABC    | 10304850059 |
| PORTA AGULHA MAYO HEGAR T/C 16CM ( WIDIA )        | 2 | ABC    | 10304850055 |
| TESOURA METZEMBAUM 18CM RETA                      | 1 | ABC    | 10304850053 |
| TESOURA METZEMBAUM 18CM CURVA                     | 1 | ABC    | 10304850053 |
| PINÇA SATINSK ATRAUMATICA 20CM                    | 1 | ABC    | 10304850055 |
| CORTADOR DE FIO 25CM                              | 1 | ABC    | 10304850053 |
| Alicate bicudo modelo reto, 18 cm.                | 1 | ABC    | 10304850055 |
| Alicate reforçado modelo para fios de aço, 20 cm. | 1 | ABC    | 10304850055 |
| Impactador de enxerto modelo reto, tamanho médio. | 1 | RHOSSE | 80310620016 |
| Pinça redução de Platô                            | 1 | RHOSSE | 80310620016 |
| TENTACANULA 15CM ( SONDA ACANELADA )              | 2 | ABC    | 10304850059 |
| PINÇA REDUTORA 16CM                               | 1 | ABC    | 10304850055 |

| KIT PARA VASECTOMIA |      |       |        |
|---------------------|------|-------|--------|
| MATERIAL            | QTD. | MARCA | ANVISA |

|                                                        |   |          |               |
|--------------------------------------------------------|---|----------|---------------|
| CUBA RETANGULAR 30 X 20 X 4 CM 1800 ML                 | 1 | MARCATTO | NÃO CORRELATO |
| PINÇA BACKHAUS 15CM ( P/CAMPO )                        | 8 | ABC      | 10304850055   |
| AFASTADOR FARABEUZ INFANTIL 10X120MM                   | 1 | ABC      | 10304850059   |
| AFASTADOR FARABEUZ EXTRA 15X150MM                      | 1 | ABC      | 10304850059   |
| AFASTADOR VOLKMANN N.4 (4 GARRAS) 14,5CM               | 1 | ABC      | 10304850059   |
| AFASTADOR SEN-MULLER DUPLO 17CM                        | 2 | ABC      | 10304850059   |
| CLIPS DE MAYO 14CM (PORTA – INSTRUMENTOS)              | 1 | ABC      | 10304850059   |
| CABO PARA BISTURI N.3 13CM                             | 1 | ABC      | 10304850059   |
| CABO PARA BISTURI N.4 14CM                             | 1 | ABC      | 10304850059   |
| CUBA ASSEPCIA 9 X 5,5 CM 220 ML                        | 1 | ABC      | 10304850059   |
| PINÇA CHERON ( 24CM )                                  | 1 | ABC      | 10304850055   |
| PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM                     | 2 | ABC      | 10304850059   |
| PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 14CM                         | 2 | ABC      | 10304850059   |
| PINÇA MOSQUITO CURVA 12CM                              | 6 | ABC      | 10304850055   |
| PINÇA KELLY CURVA 14CM                                 | 6 | ABC      | 10304850055   |
| PINÇA MIXTER 18CM                                      | 6 | ABC      | 10304850055   |
| PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM C/ WIDIA P/ SUTURA ..... | 1 | ABC      | 10304850055   |
| PORTA AGULHA MAYO HEGAR T/C 18CM ( WIDIA )             | 1 | ABC      | 10304850055   |
| PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM                           | 2 | ABC      | 10304850055   |
| TESOURA IRIS OU GENGIVA CURVA 12CM .....               | 1 | ABC      | 10304850053   |
| TESOURA MAYO STILLE 17CM RETA                          | 1 | ABC      | 10304850053   |
| TESOURA METZEMBAUM 15CM CURVA                          | 1 | ABC      | 10304850053   |
| TESOURA METZEMBAUM RETA DELICADA DE 16CM               | 2 | ABC      | 10304850053   |
| PINÇA APREENSÃO DO DEFERENTE PONTA ENCAIXE .....       | 2 | ABC      | 10304850055   |
| PINÇA DIETRICH 16CM .....                              | 2 | ABC      | 10304850059   |
| PINÇA MC DOUGHAL DIREITA                               | 2 | ABC      | 10304850055   |
| PINÇA RANDALL N.2 ( P/CALCULO RENAL ) 21CM             | 2 | ABC      | 10304850055   |

| CAIXA CIRURGIA DE COLOPROCTOLOGIA |      |            |               |
|-----------------------------------|------|------------|---------------|
| MATERIAL                          | QTD. | MARCA      | ANVISA        |
| ESTOJO PERFURADO 26 X 12 X 6 CM   | 1    | SERVICEMED | NÃO CORRELATO |

|                                                          |   |     |             |
|----------------------------------------------------------|---|-----|-------------|
| AFASTADOR FARABEUF EXTRA 15X150MM                        | 1 | ABC | 10304850059 |
| CABO PARA BISTURI N.3 13CM                               | 1 | ABC | 10304850059 |
| CABO PARA BISTURI N.4 14CM                               | 1 | ABC | 10304850059 |
| ESPECULO SIMS RETAL                                      | 1 | ABC | 10304850059 |
| PINÇA ADSON 12 CM COM DENTE 1 x 2 P/ USO GERAL .....     | 1 | ABC | 10304850059 |
| PINÇA ALLIS 15 CM 5X6 DENTES P/ INTESTINO E TECIDO ..... | 4 | ABC | 10304850055 |
| PINÇA BACKHAUS 13CM ( P/CAMPO )                          | 6 | ABC | 10304850055 |
| PINÇA CHERON ( 24CM )                                    | 1 | ABC | 10304850055 |
| PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 18CM                           | 2 | ABC | 10304850059 |
| PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 18CM                       | 2 | ABC | 10304850059 |
| PINÇA FOERSTER RETA 24CM                                 | 1 | ABC | 10304850055 |
| PINÇA KELLY CURVA 14CM                                   | 8 | ABC | 10304850055 |
| PINÇA KOCHER RETA 16CM                                   | 4 | ABC | 10304850055 |
| PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM C/ WIDIA P/ SUTURA .....   | 1 | ABC | 10304850055 |
| PORTA AGULHA MAYO HEGAR T/C 18CM ( WIDIA )               | 1 | ABC | 10304850055 |
| TESOURA MAYO STILLE 17CM RETA                            | 1 | ABC | 10304850053 |
| TESOURA METZEMBAUM 15 CM CURVA P/ USO GERAL .....        | 1 | ABC | 10304850053 |

TODOS OS INSTRUMENTAIS SÃO FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, SEGUINDO PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT,CE. E COM REGISTROS NA ANVISA. POSSUEM GARANTIA DE DURABILIDADE, RESISTENTES E AUTOCLAVÁVEIS. TODOS OS MATERIAIS SERÃO ENTREGUES SEPARADOS POR KIT. **INCLUSO MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO**

**PERMANENTE DOS INSTRUMENTAIS.**

ADRIANE  
PEREIRA  
LISITA:911654311  
49

Assinado de forma digital  
por ADRIANE PEREIRA  
LISITA:91165431149  
Dados: 2026.05.19  
14:33:13 -03'00'

WESLEY GOMES  
PEREIRA:710631  
45104

Assinado de forma  
digital por WESLEY  
GOMES  
PEREIRA:71063145104  
Dados: 2026.05.19  
14:33:33 -03'00'

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS



